

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA<sup>1</sup>

1. Objeto

**OBJETO**

**Contratação de empresa especializada para disponibilização de sistema informatizado integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental e central de atendimento com módulos memorando, circular, ouvidoria digital, protocolo eletrônico, ofício eletrônico, processo administrativo, ato oficial, carta de serviços, gestão de workflow e demais funcionalidades, conforme condições e normas previstas no Termo de Referência da contratação.**

2. Justificativa:

- 2.1. A contratação de sistema informatizado integrado para gestão documental, processos eletrônicos e comunicação oficial se mostra indispensável para o Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, tendo em vista a crescente demanda por eficiência administrativa, segurança da informação e conformidade legal.
- 2.2. Atualmente, a tramitação de documentos físicos e comunicações manuais gera riscos de extravio, demora no atendimento, custos elevados com impressão e logística, além de dificultar a transparência e a rastreabilidade das ações administrativas. A ausência de um sistema digital robusto compromete a celeridade, a organização e a padronização dos fluxos internos e externos, impactando diretamente a qualidade do serviço público prestado aos municípios consorciados e à população.
- 2.3. O sistema objeto da contratação oferece funcionalidades que abrangem **protocolo eletrônico, ofícios digitais, memorandos, circulares, ouvidoria digital, gestão de processos administrativos e assinatura eletrônica**, todas essenciais para atender às exigências da **Lei nº 14.129/2021 (Governo Digital)**, da **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, do **Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014)**, da **Lei nº 14.063/2020 (Assinatura Eletrônica na Administração Pública)**, bem como das **Resoluções do CONARQ (e-ARQ Brasil)**.
- 2.4. Além de alinhar-se às normas vigentes, a solução contratada funcionará em ambiente **nuvem**, com capacidade ilimitada durante a vigência da presente contratação dispensando investimentos em infraestrutura própria de servidores, o que reduz custos de manutenção e garante maior

<sup>1</sup> Termo de referência sem prestação de serviço contratual, sendo de entrega imediata.

escalabilidade.

2.5. A adoção do sistema proporcionará:

**I - Segurança e integridade das informações** com criptografia e trilhas de auditoria;

**II - Transparência** no acompanhamento de processos e documentos, acessíveis a cidadãos e municípios consorciados;

**III - Eficiência administrativa**, com redução do tempo de tramitação e eliminação de redundâncias;

**IV- Sustentabilidade ambiental**, com diminuição do uso de papel;

**V- Acessibilidade e usabilidade**, por meio de interface responsiva e intuitiva, acessível em dispositivos móveis;

**VI- Conformidade legal**, assegurando que os atos administrativos tenham validade jurídica digital.

2.6. Portanto, a contratação é essencial para modernizar a gestão do Consórcio, garantir maior eficiência na prestação dos serviços de saúde e consolidar práticas de governança pública alinhadas aos princípios constitucionais da **eficiência, publicidade, legalidade e moralidade administrativa**.

### 3. Dos locais da prestação dos serviços:

3.1. Os serviços devem ser prestados nos locais abaixo:

Item	Local	Horário	Responsável
1	Rua José Alves, 403 – Centro Mogi Mirim - SP	9h00 – 16h00	NATHÁLIA ALCÂNTARA GAZZA BALBÃO

3.2. Descrição detalhada do objeto:

Item	Descrição	Und.	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Direito de uso mensal para software de gerenciamento eletrônico de documentos multiuso, para 50 funcionários habilitados e contendo no mínimo os seguintes módulos: - Aplicativo Móvel para Atendimento; - Assinatura eletrônica em lote; - Ato Oficial, Carta de Serviços; - Chamado Técnico, Circular; - Diário Oficial; - Memorando; - Ofício Eletrônico; - Ouvidoria com Integração ao E-mail Setorial; - Parecer; - Pedido de e-SIC; - Processo Administrativo com Workflow; - Processo Administrativo Disciplinar (PAD); - Processo Seletivo Simplificado; - Requerimento pessoal.	MÊS	12	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00
2	Serviços de configurações, implantação e treinamento presencial	MÊS	3	R\$ 3.100,00	R\$ 9.300,00
<b>Total estimado:</b>					<b>R\$ 58.500,00</b>

3.3. Em caso de objetos que envolvam necessidade de criteriosidade em avaliação das

#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.

especificações técnicas descritas no termo de referência, será solicitado ao Vencedor Licitante juntamente com os documentos de habilitação, avaliação através de Amostras, a serem disponibilizadas no local do item 4.1., em situações exemplificadas em fornecimento de produtos com tecidos em geral, vestuários, acessórios de peças de vestuários, equipamentos de proteção individual, consumo de limpeza, consumo de higiene, itens de papelaria e informática, e afins.

- 3.4. Funcionamento em ambiente virtual (nuvem) ilimitado, de modo que desnecessário o investimento em infraestrutura própria de servidores. Necessário apenas dispor de computadores ou dispositivos móveis em conexão com a internet.
- 3.5. Interface responsiva, ajustando-se ao dispositivo utilizado, o que viabiliza eficiência em leitura e usabilidade, aderente ao Art. 3º, VII e X, da Lei nº 14.129/2021
- 3.6. Acesso seguro: Servidor WEB com certificado de segurança SSL, em um único ambiente, garantindo a troca de dados criptografados entre o servidor e todos os usuários do sistema, aderente ao Art. 3º, V, da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) c/c Art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 3.7. Interface intuitiva, organizada e centralizada, com funcionalidades que viabilizam ao usuário uma experiência de usabilidade amigável (user friendly), consubstanciada, sobretudo, em facilidade e autonomia no acesso aos resultados que precisa e do curto transcurso de tempo até a compreensão do funcionamento da plataforma.
- 3.8. Servidores com arquitetura distribuída em data center localizado no território nacional, visando uma latência igual ou inferior a 50 milissegundos, com certificados ISO/IEC 27001:2013, 27017:2015, 27018:2019 e ISO/IEC 9001:2015, aderente ao Art. 24, VII, da Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) c/c Item nº 5.3 da Norma Complementar n. 14/IN01/DSIC/SCS/GSIPR.
- 3.9. Plataforma com tempo médio de carregamento completo para o usuário final igual ou inferior a 5 (cinco) segundos.
- 3.10. Garantia de disponibilidade de, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) de estabilidade do sistema, o que poderá ser demonstrado em página pública de status, aderente ao Art. 37 da CF.
- 3.11. Sistema de notificação de e-mail com entregabilidade estendida, encriptação TLS e autenticação nos padrões SPF e DKIM, além de envio dos e-mails por meio de IP dedicado e controle de reputação, aderente ao Art. 21, VII; Art. 42 e Art. 43 da Lei nº 14.129/2021.
- 3.12. E-mails enviados com possibilidade de descadastramento automatizado para quem recebe, aderente ao Art. 42, §2º, da Lei 14.129/2021
- 3.13. Por se tratar de plataforma WEB, para a inserção de informações na plataforma, é necessária a utilização de mecanismo de bloqueio de abuso/spam/robôs, o qual aplica ferramentas que demandam prova de que o requerente é humano, por meio de testes de digitação de códigos e/ou identificação de padrões em fotografias/imagens (captcha), aderente ao Art. 3º da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) c/c Art. 6º, VII, e Art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) c/c Art. 21, VI da Lei nº 14.129/2021.
- 3.14. Fornecimento da última versão do sistema e atualização sem interrupção da disponibilização da plataforma, aderente ao Art. 29, §1º, VI, da Lei 14.129/2021. Há a possibilidade de ocorrência de intervalos programados de manutenção nos servidores com aviso prévio e em período não superior a 24 horas.

### 3.15. Acesso à plataforma

- 3.15.1. Acesso interno à plataforma através de e-mail individual cadastrado pelo Administrador do sistema, ou usuário por ele autorizado, e senha pessoal e intransferível, aderente aos Requisitos nº 7.2.1 e 7.2.5 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza, respectivamente, que o sistema “tem que manter pelo menos os seguintes atributos dos usuários, de acordo com a política de segurança: identificador do usuário; autorizações de acesso; credenciais de autenticação” e “tem que permitir acesso a funções do sistema somente a usuários autorizados e sob controle rigoroso da administração do sistema, a fim de proteger a autenticidade dos documentos arquivísticos digitais”;
- 3.15.2. Possibilidade de recuperação de senha por meio de formulário intitulado "esqueci a senha", remetido ao e-mail previamente cadastrado e confirmado, aderente ao Art. 6º, VII, e Art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- 3.15.3. Possibilidade de acesso à plataforma através de certificado digital emitido pelo ICP-Brasil (e-

#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.

- CPF), aderente ao Art. 4º, III, da Lei nº 14.063/2020 c/c Medida Provisória nº 2.200-2/2001;
- 3.15.4.** Possibilidade de utilização de ferramenta externa de validação de acesso, por meio de token (código) associado à conta do funcionário habilitado, gerado automaticamente a cada 30 (trinta) segundos e sincronizado com servidores de horário (NTP) mundiais. Na hipótese de adoção da ferramenta externa de validação, o usuário necessitará estar em posse do dispositivo gerador do token (código) para ter acesso à conta, aderente ao Art. 4º, II, da Lei nº 14.063/2020;
- 3.15.5.** O usuário Administrador tem acesso a todas as funcionalidades da plataforma, bem como autorização para cadastrar setores e usuários internos de todo o Consórcio;
- 3.15.6.** Cadastro único de funcionário habilitado para acesso a todos os módulos que lhe sejam autorizados, através de plataforma integrada;
- 3.15.7.** Possibilidade de parametrização da concessão de acesso de setores a determinados módulos, bem como de restrição de procedimentos de abertura e tramitação de documentos, aderente ao Requisito nº 7.2.12 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, quer preconiza que “o acesso a documentos, a dossiês/processos ou classes, tem que ser concedido se a permissão requerida para a operação estiver associada a pelo menos um dos grupos aos quais pertença o usuário”;
- 3.15.8.** A funcionalidade de cadastro de funcionário habilitado na plataforma é disponibilizada apenas aos usuários Administradores, responsáveis diretos do setor que o novo usuário integrará e seus superiores hierárquicos, aderente ao Requisito nº 7.2.7 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, senão vejamos: “7.2.7. Somente administradores autorizados têm que ser capazes de criar, alterar, remover ou revogar permissões associadas a papéis de usuários, grupos de usuários ou usuários individuais
- 3.15.9.** A efetivação do cadastro reunirá dados de data, hora, identificação do responsável, IP, navegador de acesso e versão, instituindo uma cadeia de responsabilidades, aderente ao Requisito nº 2.6.3 do eARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ;
- 3.15.10.** Cadastro de funcionário habilitado através de inserção de informações de nome completo, cargo/função, matrícula, CPF, sexo, data de nascimento, senha - a qual, caso não seja preenchida, será autogerada - e fotografia
- 3.15.11.** Ocultação de parte do CPF de pessoas físicas e do CNPJ de pessoas jurídicas, bem como inviabilização da identificação dos referidos dados através de buscas e pesquisas, em aderência aos Arts. 2º; 3º; 5º, I; 6º, VII; e 7º, III, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- 3.15.12.** Possibilidade de o funcionário habilitado editar seus dados de acesso (e-mail e senha), através de formulário específico. Visando a garantir a autenticidade e rastreabilidade dos atos praticados, as informações de nome e CPF não são editáveis pelo usuário;
- 3.15.13.** Como forma de preservar o histórico de todos os usuários que já utilizaram a plataforma, não é possível a exclusão de cadastro de usuário, restando permitida apenas a suspensão de seu acesso;
- 3.15.14.** A fotografia, caso inserida na conta do funcionário habilitado, é visível durante a tramitação de documentos, de modo a identificar visualmente as pessoas que estão dando continuidade contatos;
- 3.15.15.** Possibilidade de o funcionário habilitado configurar na plataforma o período em que estiver em férias ou afastado do trabalho por motivos de licença maternidade, licença paternidade, dentre outros;
- 3.15.16.** Possibilidade de escolha, pelo funcionário habilitado, entre os editores de texto básico e avançado, através de menu de preferências da conta;
- 3.15.17.** Possibilidade de configuração, pelo funcionário habilitado, do modo de visualização de anexos preferenciais, através de menu de preferências da conta;
- 3.15.18.** Possibilidade de configuração, pelo funcionário habilitado, de e-mail secundário, que ficará vinculado aos e-mails de notificação, através de menu de preferências da conta.
- 3.15.19.** Possibilidade de configuração, pelo funcionário habilitado, das situações que deverão ocasionar notificações por e-mail de novos documentos ou trâmites;
- 3.15.20.** Possibilidade de inclusão, pelo funcionário habilitado, do número de seu telefone celular;
- 3.15.21.** Possibilidade de definição, pelo funcionário habilitado, quanto à exibição ou não do número de seu telefone celular na página de telefones do Consórcio;
- 3.15.22.** Possibilidade de consulta, pelo funcionário habilitado, da identificação dos funcionários cadastrados como administradores, através de menu de preferências da conta;

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.

- 3.15.23. Possibilidade de consulta, pelo funcionário habilitado, de todo o seu histórico de mudança na plataforma, desde o cadastro, incluindo informações de cada ocorrência, tais como nome, setor, data, hora, setor principal e identificação de quem realizou a alteração, através da página de preferências de conta, aderente aos princípios transparência, eficiência e moralidade previstos no Art. 37 da CF;
- 3.15.24. Integração automática entre as respostas enviadas por e-mails e a plataforma, de modo que aquelas incorporem imediatamente o documento em formato de despacho;
- 3.15.25. Possibilidade de o Administrador promover a alteração do setor ao qual o funcionário habilitado está vinculado, oportunidade na qual este passa a ter acesso somente aos documentos do novo e atual setor. Ainda assim, o histórico do funcionário habilitado continua, também, no setor anterior;
- 3.15.26. Possibilidade de segmentação das permissões dos funcionários habilitados por níveis de acesso, aderente ao Requisito nº 7.2.14 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema “pode permitir que alguns usuários estipulem que outros usuários, papéis ou grupos de usuários podem ter acesso aos documentos sob sua responsabilidade. Essa permissão deve ser atribuída pelo administrador, de acordo com a política de segurança do órgão ou entidade”;
- 3.15.27. Administrador Geral: Possibilidade de acesso somente a documentos do setor ao qual está vinculado, bem como viabilidade de gerenciamento de funcionários habilitados, setores do Consórcio;
- 3.15.28. Administrador Local: Possibilidade de gerenciamento de subsectores e funcionários habilitados a partir de um setor específico, independentemente de ser o setor ao qual estiver atualmente vinculado;
- 3.15.29. Nível 1: Possibilidade de movimentação de documentos do setor, bem como de cadastramento de novos funcionários e de subsectores subordinados hierarquicamente ao setor ao qual está vinculado. Possibilidade de acesso e interação a todos os documentos de todos os subsectores subordinados ao setor atual;
- 3.15.30. Nível 2: Possibilidade de movimentação exclusiva dos documentos do setor ao qual está vinculado atualmente;
- 3.15.31. Nível 3: Possibilidade de visualização de documentos do setor ao qual está vinculado;
- 3.15.32. Possibilidade de o funcionário habilitado ser definido como Auditor, circunstância que lhe permitirá acesso para consulta e interação em todos os documentos e setores do Consórcio;
- 3.15.33. Possibilidade de ao funcionário habilitado ser outorgado o acesso a relatórios gerenciais de todo Consórcio;
- 3.15.34. Possibilidade de o funcionário habilitado consultar o número de usuários online na plataforma em tempo real, bem como data e hora do último acesso;
- 3.15.35. Possibilidade de definição de um prazo para que os funcionários habilitados se conectem à plataforma, após o qual será necessário contactar o superior imediato para reativação na plataforma;
- 3.15.36. Possibilidades de cadastro e login no acesso externo:
- 3.15.37. Possibilidade de cadastro e recuperação de senha pelo usuário externo;
- 3.15.38. Possibilidade de o usuário externo utilizar-se de sua conta google para acessar a plataforma. Na hipótese de o endereço de e-mail não estar associado a um cadastro existente, um novo contato externo é criado automaticamente e encaminhado para complementação cadastral com informações adicionais;
- 3.15.39. Possibilidade de o usuário externo utilizar-se de certificado digital emitido pelo ICP-Brasil (e-CPF e e-CNPJ) para acessar a plataforma;
- 3.15.40. Na hipótese de o CPF ou CNPJ vinculado ao ICP-Brasil não estar associado a um cadastro existente, um novo contato externo é criado automaticamente e encaminhado para complementação cadastral, com informações adicionais;
- 3.15.41. Possibilidade de o usuário externo utilizar-se do login Gov.br, do Governo Federal, para acessar a plataforma
- 3.15.42. Na hipótese de o CPF ou CNPJ vinculado ao login Gov.br, do Governo Federal, não estar associado a um cadastro existente, um novo contato externo é criado automaticamente e encaminhado para complementação cadastral, com informações adicionais;
- 3.15.43. Possibilidade de configuração de campos para informação dos nomes civis anteriores do usuário externo, pertinente ao preenchimento por pessoa natural que já alterou o nome em razão

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.

- de mudança de estado civil, decisão judicial ou conclusão dos procedimentos previstos no Provimento nº 73 do CNJ e na Lei nº 14.382/2022, viabilizando ao Consórcio o acesso aos nomes civis anteriores dos cidadãos;
- 3.15.44.** Funcionalidade de complementação automática de dados de endereço do usuário externo a partir da inclusão do número do Código de Endereçamento Postal (CEP), propiciando maior integridade, celeridade e efetividade à realização de cadastros na plataforma;
- 3.15.45.** Possibilidade de abertura de documentos externamente por funcionário habilitado na plataforma, através dos mesmos login e senha do acesso interno. Na oportunidade, a visualização e a tramitação do documento ficarão atribuídas ao cadastro da pessoa, sem vinculá-las ao seu respectivo setor no Consórcio;
- 3.15.46.** Captura automática de mensagens provenientes de e-mails respondidos, de modo que, na hipótese de um usuário externo responder notificação automática enviada pela plataforma, sua resposta é incluída no documento em formato de despacho, facilitando a interação entre usuários externos e habilitados;
- 3.15.47.** Possibilidade de inclusão, pelo usuário externo, de informações e anexos de maneira facilitada no documento, através de resposta a e-mail de notificação enviado pela plataforma a cada nova movimentação, prestigiando o princípio da eficiência e aderente ao Art. 37 da CF;
- 3.15.48.** Possibilidade de acesso, pelo usuário externo, às informações vinculadas a um documento, bem como aos seus anexos, prestigiando os princípios da publicidade e transparência, aderente ao Art. 37 da CF;
- 3.15.49.** Área externa da plataforma com possibilidade de acesso a documentos por meio de chave pública e leitura de QR-Code;
- 3.15.50.** Possibilidade de acesso a documentos através da inclusão de dados, quais sejam de número de identificação, ano do documento e número do documento pessoal do usuário externo requerente Página 9 de 70 (CPF ou CNPJ);
- 3.15.51.** Ocultação de parte do CPF de pessoas físicas e do CNPJ de pessoas jurídicas, bem como inviabilização da identificação dos referidos dados através de buscas e pesquisas, em aderência aos Arts. 2º; 3º; 5º, I; 6º, VII; e 7º, III, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- 3.15.52.** Possibilidade de o usuário externo atualizar seus dados, registrar novas demandas, bem como acompanhar o progresso e a resolução de demandas precedentes;
- 3.15.53.** Possibilidade de o usuário externo acessar sua caixa de entrada pessoal, onde estarão reunidos todos os documentos dos quais é requerente ou destinatário;
- 3.15.54.** Possibilidade de o usuário externo procurador, outorgado por procuração eletrônica, ter acesso às demandas registradas em nome do outorgante;
- 3.16.** Estruturação das informações:
- 3.16.1.** Plataforma organizada hierarquicamente em setores e subsetores, com possibilidade de ilimitados níveis de desconcentração, de acordo com a estrutura interna do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”
- 3.16.2.** Vinculação dos funcionários habilitados na plataforma a um setor principal e possibilidade de serem associados a setores secundários, em aderência ao Requisito nº 7.2.13 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que o sistema “tem que permitir que um usuário pertença a mais de um grupo”;
- 3.16.3.** Os usuários Administrador e Nível 1, vinculados a setores integrados por subsetores, têm a possibilidade de trocar de setor e ter acesso às demandas próprias de sua hierarquia;
- 3.16.4.** Característica multissetorial das demandas geradas na plataforma, de modo que cada setor envolvido tem a possibilidade de tramitar, encaminhar, definir estágio de andamento, bem como marcar como resolvida unitariamente naquele setor, não causando alteração da situação geral do documento;
- 3.16.5.** Considera-se integralmente resolvida a demanda apenas quando todos os setores nela envolvidos a marcam como resolvida e arquivam a solicitação, em aderência ao Requisito nº 6.1.2 do eARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que o sistema “tem que ter capacidade, sem limitações, de estabelecer o número necessário de trâmites nos fluxos de trabalho.”

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.

- 3.16.6.** Possibilidade de rastreio do documento por meio de número gerado, chave pública (código) ou QR Code. O acesso aos documentos é restrito aos usuários devidamente autorizados para tanto, através do seu envio ou encaminhamento, bem como de entrega de chave pública para consulta;
- 3.16.7.** Registro de todos os acessos aos documentos e seus despachos, restando disponível a listagem de quem, quando e a qual setor está vinculado o usuário que visualizou, proporcionando aos envolvidos transparência no trabalho realizado, em aderência aos Requisitos nº 6.1.7 e 6.1.20 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconizam, respectivamente, que o recurso de fluxo de trabalho de um sistema “tem que registrar na trilha de auditoria todas as alterações ocorridas neste fluxo” e “tem que registrar a tramitação de um documento em seus metadados. Os metadados referentes à tramitação devem registrar data e hora de envio e recebimento, e a identificação do usuário”;
- 3.16.8.** Existência de caixa de entrada de documentos para cada setor do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, na qual todos os documentos recebidos estarão disponíveis para os funcionários habilitados vinculados;
- 3.16.9.** Organização da caixa de entrada setor por abas ou equivalentes, de modo a refletir o status de cada documento no setor;
- 3.16.10.** Os documentos do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril” estarão presentes na caixa de entrada dos setores envolvidos no momento de sua criação ou encaminhamento;
- 3.16.11.** Possibilidade de movimentação do documento por mais de um usuário dos setores envolvidos, concomitantemente, viabilizando ao Consórcio o respeito aos princípios da eficiência e da celeridade inerentes à tramitação eletrônica de documentos;
- 3.16.12.** Disponibilização de documentos na caixa de entrada pessoal dos usuários diretamente associados àqueles, além da caixa de entrada do setor, onde constam todos os documentos, independente de estarem associados a alguém ou sem atribuição individual, em aderência ao Requisito nº 6.1.16 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um recurso de fluxo de trabalho de um sistema “tem que reconhecer indivíduos e grupos de trabalho como participantes”;
- 3.16.13.** Possibilidade de atribuição de responsabilidade a si próprio ou a outro usuário, através da opção “aos cuidados”, quando do envio e tramitação de documento;
- 3.16.14.** Possibilidade de envio de documento a mais de um setor ao mesmo tempo, através da opção “envio em cópia”;
- 3.16.15.** Vinculação dos documentos ao setor, de modo que, na hipótese de um funcionário ser desativado ou transferido para outro setor, todo o histórico por ele produzido continua a integrar o setor, viabilizando a continuidade das demandas sem perda de informações;
- 3.16.16.** Organização dos documentos e anexos do processo por ordem cronológica de inclusão, na vertical, em um modo de visualização denominado “árvore de documentos do processo”, em formato de arquivo PDF
- 3.17.** Divisão por módulos:
- 3.17.1.** Estruturação e funcionamento da plataforma dividida em módulos, de modo a retratar a realidade documental do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, os quais podem ser acessados por funcionários habilitados e usuários externos devidamente autorizados, em aderência ao Requisito nº 6.1.5, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que o recurso de fluxo de trabalho de um sistema “tem que permitir que fluxos de trabalho pré-programados sejam definidos, alterados e mantidos exclusivamente por usuário autorizado”
- 3.17.2.** Todos os módulos da plataforma se utilizam de um sistema de notificações multicanal unificado, com canais disponíveis, conforme descrição de cada módulo;
- 3.17.3.** Possibilidade de restrição dos módulos a setores ou perfis de usuários específicos, conforme definição Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”;
- 3.17.4.** Acesso à criação e à consulta de documentos de todos os módulos, quando disponíveis ao funcionário habilitado, na mesma interface, através de um menu único de opções;
- 3.17.5.** Cada módulo tem uma contagem própria dos documentos não lidos por funcionários habilitados do setor;
- 3.18.** Sistema de notificação multicanais
- 3.18.1.** Os canais de notificação disponíveis para configuração na plataforma são o e-mail, a

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.

notificação interna e o SMS, este último disponível especificamente nos módulos de protocolo e ouvidoria;

- 3.18.2. Listagem das notificações internas, decorrentes de atualizações cadastrais ou de tramitação de documentos que envolvam pessoalmente o funcionário habilitado, através de menu suspenso (dropdown);
  - 3.18.3. Possibilidade de expansão da listagem das notificações internas para uma página específica, na qual seja possível a filtragem das atualizações que envolvam o funcionário habilitado, pelas categorias que se seguem: fila de assinaturas pendentes, assinaturas solicitadas, menções, ações em e-mails rastreados, avisos do cadastro, troca de setor principal, alteração de setor secundário, exportação de documentos e utilização de contrassenha;
  - 3.18.4. Possibilidade de definição da abrangência das notificações a serem recebidas no canal de SMS, quando aplicável ao módulo, viabilizando ao funcionário habilitado a escolha entre o recebimento de tudo o que chegar para o setor, apenas o que lhe seja diretamente direcionado, somente documentos marcados com aviso de urgência ou nenhuma notificação;
  - 3.18.5. Possibilidade de definição da abrangência das notificações a serem recebidas no canal de e-mail, viabilizando ao funcionário habilitado a escolha entre o recebimento de tudo o que chegar para o setor, apenas o que lhe seja diretamente direcionado, somente documentos marcados com aviso de urgência ou nenhuma notificação;
  - 3.18.6. Possibilidade de definição quanto ao recebimento ou não de e-mail de notificação nas hipóteses de menção ao nome do funcionário habilitado ou de solicitação de sua assinatura;
  - 3.18.7. Possibilidade de personalização, pelo funcionário habilitado, dos módulos cuja falha na entrega deva ensejar o recebimento de notificações por e-mail;
  - 3.18.8. Possibilidade de personalização, pelo funcionário habilitado, dos módulos cuja entrega bem sucedida deva ensejar o recebimento de notificações por e-mail;
  - 3.18.9. Possibilidade de personalização, pelo funcionário habilitado, dos módulos cuja caracterização da abertura do e-mail deva ensejar o recebimento de notificações por e-mail;
  - 3.18.10. Possibilidade de personalização, pelo funcionário habilitado, dos módulos cuja caracterização de clique em link integrante de e-mail aberto deva ensejar o recebimento de notificações por e-mail;
  - 3.18.11. Exibição de notificações em cada atendimento/documento, na forma de linha do tempo, à medida em que forem efetuadas atualizações, de forma a evidenciar a todos os envolvidos as informações a respeito de quem leu, por onde tramitou, se foi encaminhado, resolvido ou reaberto, em aderência ao Requisito nº 6.1.8 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um recurso de fluxo de trabalho de um sistema “tem que registrar a tramitação de um documento a fim de que os usuários possam conhecer a situação de cada documento no fluxo”;
  - 3.18.12. Rastreabilidade das notificações externas, por e-mail, de modo que o sistema informa aos usuários internos se o e-mail de notificação foi entregue, aberto e se o link externo de acompanhamento da demanda foi acessado;
  - 3.18.13. Possibilidade de comunicação, no documento, de eventual falha na entrega de notificações, informando detalhadamente o respectivo motivo;
  - 3.18.14. Registro e exibição, junto à notificação, das características do acesso externo da demanda, informando se foi visualizada em computador ou dispositivo móvel, bem como os dados técnicos sobre o dispositivo utilizado.
- 3.19. Organograma de setores:
- 3.19.1. Organograma dinâmico criado automaticamente a partir dos setores e usuários configurados na plataforma pelo Consórcio;
  - 3.19.2. Ausência de limite de criação de setores na estrutura, de modo que pode-se cadastrar tantos setores na raiz e setores filhos quantos forem necessários, de acordo com a desconcentração do Consórcio;
  - 3.19.3. Possibilidade de visualização de informações sobre os funcionários habilitados integrantes de cada setor, tais como nome, cargo, data de cadastro no sistema e data que esteve online pela última vez;
  - 3.19.4. Identificação visual dos usuários que estão online no momento;
  - 3.19.5. Possibilidade de efetivação de busca pelo nome dos funcionários habilitados;

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.

- 3.19.6. Possibilidade de visualização dos funcionários habilitados que integram cada setor da estrutura do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, através de botão de expansão;
- 3.19.7. Exibição de lista de telefones dos setores, consolidando os dados informados pelos usuários;
- 3.19.8. Possibilidade de incorporação do organograma no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”;
- 3.19.9. Possibilidade de desativação de setor vinculado à estrutura do Consórcio na plataforma;
- 3.19.10. Na hipótese de pretensão de desativação de setor vinculado ao Consórcio na plataforma, existência de condicionante de prévia realocação dos funcionários habilitados dele integrantes;
- 3.19.11. Possibilidade de reativação de setor vinculado à estrutura do Consórcio na plataforma, anteriormente desativados;

**3.20. Controle de prazos:**

- 3.20.1. Possibilidade de criação de múltiplos prazos e atividades nos documentos em trâmite, disponíveis no setor
- 3.20.2. Possibilidade de definição de prazo para todos os envolvidos, para somente um setor ou apenas para o próprio funcionário habilitado;
- 3.20.3. Possibilidade de exibição dos documentos disponíveis na caixa de entrada do setor em formato de calendário mensal, através do qual são apresentados todos os prazos associados ao funcionário habilitado atual ou ao setor ao qual está vinculado;
- 3.20.4. Identificação visual da circunstância na qual se encontram os prazos e atividades, por meio de informação sobre o seu vencimento, conforme os termos “com folga”, “vencendo” ou “vencido”;
- 3.20.5. Possibilidade de exibição de coluna específica na listagem de documentos
- 3.20.6. Possibilidade de marcação de prazo e/ou atividade como realizado, o que ensejará a anotação, na linha do tempo do documento, do nome do funcionário habilitado responsável;
- 3.20.7. Possibilidade de exclusão de um prazo e/ou atividade, o que ensejará a anotação, na linha do tempo do documento, do nome do funcionário habilitado responsável;
- 3.20.8. Possibilidade de configuração de cômputo de prazo automático em dias úteis, considerando inclusive os horários de funcionamento, para os módulos de Ouvidoria e de Pedido de e-SIC da plataforma;
- 3.20.9. Possibilidade de configuração dos dias considerados úteis, feriados ou de ponto facultativo pela Administração Pública, o que repercutirá diretamente no cômputo dos prazos automáticos dos módulos de Ouvidoria e de Pedido de e-SIC da plataforma;
- 3.20.10. Possibilidade de configuração do horário de funcionamento do Consórcio, o que repercutirá diretamente no cômputo dos prazos automáticos dos módulos de Ouvidoria e de Pedido de e-SIC da plataforma;

**3.21. Status de leitura e rastreabilidade dos documentos:**

- 3.21.1. Identificação visual do status de leitura na caixa de entrada do setor, evidenciando se cada documento já foi ou não lido pelo funcionário habilitado, bem como informando se houve leitura por qualquer outro funcionário habilitado do setor;
- 3.21.2. Os registros de acesso a cada documento ou demanda são consignados automaticamente e exibidos no próprio documento, viabilizando um histórico cronológico do acesso, aderente ao Requisito nº 7.4.1 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que o sistema tem que ser capaz de registrar, na trilha de auditoria, informações acerca do usuário, data e hora de acesso ou tentativa de acesso a documentos e ao sistema;
- 3.21.3. O usuário externo, ao acessar documento ao qual esteja vinculado, também tem as informações de seu acesso consignadas na plataforma, viabilizando transparência aos envolvidos na tramitação de um documento eletrônico;
- 3.21.4. Possibilidade de consulta de quem efetuou leitura de documentos e despachos na plataforma, sejam funcionários habilitados ou usuários externos, garantindo transparência para todos os envolvidos;
- 3.21.5. Possibilidade de consulta da quantidade total de downloads realizados por anexos do processo, garantindo transparência para todos os envolvidos;
- 3.21.6. Vinculação de QR-code a cada documento gerado, facilitando a rastreabilidade;
- 3.21.7. Vinculação de QR-code aos documentos emitidos e assinados digitalmente, de modo

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.

viabilizar a verificação da validade das assinaturas digitais, bem como o conteúdo do documento original, em aderência ao Requisito nº 7.5.3 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema “tem que ser capaz de verificar a validade da assinatura digital no momento da captura do documento”;

**3.22. Busca avançada:**

**3.22.1.** Existência de ferramenta para busca avançada dentro dos documentos gerados na plataforma, em aderência ao Requisito nº 4.2.4 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que é altamente desejável que um sistema “permita que o conteúdo dos documentos em forma de texto possa ser pesquisado”;

**3.22.2.** Possibilidade de busca por termos, período de emissão do documento, tipo de documento, assunto em texto escrito, seleção de um ou mais assuntos em lista pré-definida configurável, usuários internos ou externos envolvidos, bem como setores participantes, todos indexados e disponíveis para pesquisa, em aderência ao Requisito nº 4.2.6 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema “tem que permitir que um documento ou dossiê/processo possa ser recuperado por meio de todas as formas de identificação implementadas”, incluindo identificador, título, assunto, datas, interessado, autor/redator/originador;

**3.22.3.** Possibilidade de busca pela situação geral na qual se encontra o documento, viabilizando a filtragem dos documentos pelas circunstâncias nas quais se encontrem, tais como “em aberto”, “parcialmente arquivado”, “em aberto e parcialmente arquivado” e “arquivado”, em aderência ao Requisito nº 4.2.8 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que é altamente desejável que um sistema “permita que os termos utilizados na pesquisa possam ser qualificados, especificando-se um metadado ou o conteúdo do documento como fonte de busca”;

**3.22.4.** Possibilidade de realização de busca em todos os setores aos quais o funcionário habilitado tiver acesso ou exclusivamente no qual estiver logado durante a pesquisa;

**3.22.5.** Possibilidade de realização de busca avançada, por palavras e termos presentes nos anexos enviados à plataforma, uma vez processados e identificados pela tecnologia de OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres);

**3.22.6.** Possibilidade de realização de busca avançada por termos e frases específicos, através do uso de aspas (“”);

**3.22.7.** Possibilidade de localização dos documentos por tipologia documental, número e ano, em aderência ao Requisito nº 4.2.5 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema “tem que permitir que um documento ou dossiê/processo possa ser recuperado por meio de um número identificador”;

**3.22.8.** Possibilidade de busca dos documentos através de seleção de um ou mais marcadores atribuídos ao documento, em aderência ao Requisito nº 4.2.8 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que é altamente desejável que um sistema “permita que os termos utilizados na pesquisa possam ser qualificados, especificando-se um metadado ou o conteúdo do documento como fonte de busca”;

**3.23. Editor de texto:**

**3.23.1.** Editor de texto para redação de documentos e interações diretamente no navegador;

**3.23.2.** Possibilidade de formatação do texto como negrito, sublinhado e itálico, bem como alteração do tamanho da fonte, cor e alinhamento do texto;

**3.23.3.** Existência de corretor ortográfico em todos os módulos da plataforma, o qual destaca visualmente as palavras digitadas incorretamente;

**3.23.4.** Possibilidade de formatação com tabelas, listas ordenadas e não ordenadas, bem como inclusão de imagens e hyperlinks no corpo do texto;

**3.23.5.** Possibilidade de exibição do editor de texto em tela cheia;

**3.23.6.** Salvamento automático do rascunho do documento em criação, viabilizando a continuação em momento futuro ou por outro funcionário habilitado. Todas as informações constantes no documento são salvas, inclusive os campos adicionais, assinantes e anexos;

**3.23.7.** Cada rascunho é editável por um único funcionário habilitado do setor por vez, restando automaticamente liberado para um novo editor no momento da desconexão do anterior;

**3.23.8.** Disponibilização dos rascunhos salvos em aba específica da caixa do setor;

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.

- 3.23.9.** Possibilidade de inclusão de variáveis de conteúdo (nome do requerente, documento de identificação do requerente, nome do usuário remetente, setor de destino, dentre outros campos adicionais) e de documento (data, numeração, assunto, dentre outros campos adicionais) através de caractere específico, possibilitando o preenchimento automático de dados sem necessitar "copiar e colar";
- 3.23.10.** Possibilidade de inclusão, diretamente no editor de texto, de modelos de resposta para o setor ou para todo o Consórcio, onde é possível carregar respostas já prontas para assuntos recorrentes com as mesmas funcionalidades disponíveis no editor;
- 3.23.11.** Possibilidade de pré-visualização, durante a edição do documento, da aparência que este terá em formato PDF, na hipótese de ser efetivamente protocolizado;
- 3.23.12.** Possibilidade de referência a documentos existentes, criando um hiperlink automático entre os documentos mencionados;
- 3.23.13.** Possibilidade de referência a documento eletrônico, por meio da digitação de caractere específico, o que viabiliza a criação de um link para que os envolvidos tenham acesso à leitura ao documento mencionado;
- 3.23.14.** A referência a um documento implica em sua atualização automática, informando o documento no qual fora citado;
- 3.23.15.** Possibilidade de referência a outro usuário no sistema, por meio de digitação do caractere específico, oportunidade na qual este é notificado da citação e passa a ter acesso automaticamente ao documento;
- 3.23.16.** Possibilidade de referência a um usuário externo em um documento, através da digitação de caractere específico, e viabilidade de acesso à ficha do usuário referenciado pelos envolvidos na demanda;
- 3.23.17.** Possibilidade de solicitação da assinatura de um funcionário habilitado ou usuário externo, referenciando-o através digitação de caractere específico;

**3.24. Assinatura Eletrônica Avançada e Assinatura Eletrônica Qualificada (padrão ICP-Brasil)**

- 3.24.1.** Para o sistema de Assinatura Eletrônica Avançada:
- 3.24.1.1. A Assinatura Eletrônica Avançada em interações com a Administração Pública está fundamentada na Lei nº 14.063/2020, mormente pelo inciso II de seu Art. 4º, cumulada com regulamentação própria, e é admitida como forma de comprovação de autoria, bem como de ratificação da personalidade e intransferibilidade dos usuários da plataforma;
- 3.24.1.2. Geração automática de certificados no padrão X509 para cada funcionário habilitado ou usuário externo, detentor de documento de identificação válido (CPF ou CNPJ), que for cadastrado na plataforma. Tais certificados são vinculados a uma cadeia certificadora emitida pela própria plataforma;
- 3.24.1.3. Conformidade do certificado X509 com os padrões utilizados na assinatura eletrônica no formato PAdES;
- 3.24.1.4. Vinculação dos certificados X509 à própria conta dos funcionários habilitados ou usuários externos, os quais só são ativados em caso de digitação e validação da senha e só poderão ser utilizados dentro da plataforma;
- 3.24.1.5. Possibilidade de integração com a Plataforma de Autenticação Digital do Cidadão - Login Único do Governo Federal, condicionada à liberação de credenciais de produção após a homologação final pela Secretaria de Governança Digital - SGD do Ministério da Economia - ME, viabilizando a realização de Assinatura Eletrônica Avançada através do assinador Gov.br, o que assegura segurança técnica e jurídica aos processos eletrônicos, em aderência ao Art. 4º da Lei nº 14.063/2020, c/c Art. 4º do Decreto nº 10.543/2020, c/c Portaria SEDGME nº 2.154/2021;
- 3.24.1.6. Possibilidade de validação da integridade e autoria das assinaturas eletrônicas apostas em documentos da plataforma por meio da infraestrutura oficial do portal Gov.br, através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital mantido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, aderente à MP 2.200-2 e à Lei nº 14.063/20;
- 3.24.1.7. Possibilidade de autenticação da tramitação dos documentos da plataforma por meio de inclusão automática de assinatura eletrônica qualificada com o certificado digital e-CNPJ ICP-Brasil do Consórcio, o que viabiliza a validação da sua competência jurídico-administrativa através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital, mantido pelo Instituto Nacional de

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.

Tecnologia da Informação - ITI;

3.24.1.8. A utilização da Assinatura Eletrônica Avançada não exige instalação de nenhum plugin, applet ou aplicativo no computador do usuário;

**3.24.2. Para o sistema de Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP-Brasil)**

3.24.2.1. Possibilidade de aposição de Assinatura Eletrônica Qualificada nos documentos da plataforma, através do certificado ICP-Brasil, a qual evidencia-se como o tipo de assinatura eletrônica “que possui nível mais elevado de confiabilidade a partir de suas normas, de seus padrões e de seus procedimentos específicos”, nos termos do Art. 4º, inciso III e §1º, da Lei nº 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, cumulada com a Medida Provisória nº 2.200-2/2001;

3.24.2.2. Possibilidade de validação das assinaturas eletrônicas qualificadas quanto à integridade e autoria, em documentos assinados por certificado ICP-Brasil na plataforma, através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital mantido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, aderente à MP 2.200-2 e à Lei nº 14.063/20;

3.24.2.3. Conformidade com as normas da ICP-Brasil para assinatura de documentos, mais especificamente a DOC-ICP-15;

3.24.2.4. Suporte a certificados do tipo A1 da ICP-Brasil, bem como a dispositivos criptográficos (tokens e smartcards) para certificados do tipo A3, emitidos por Autoridades Certificadoras vinculadas à cadeia da ICP-Brasil;

3.24.2.5. Possibilidade de execução de assinaturas eletrônicas com Certificado ICP-Brasil, no mínimo, nas versões mais recentes dos navegadores Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, bem como nos sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS;

3.24.2.6. Possibilidade de verificação da validade e revogação do certificado digital do signatário no momento da realização da assinatura digital;

3.24.2.7. Possibilidade de realização de co-assinatura eletrônica de documentos utilizando certificado digital ICP-Brasil na Central de Atendimento, sem necessitar da criação de login e senha, aderente ao Art. 5º, §1º, III, da Lei nº 14.063/2020;

3.24.2.8. A efetivação da assinatura eletrônica está condicionada à inserção da senha pelo usuário, como método de confirmação de segurança;

**3.24.3. Características gerais da assinatura eletrônica:**

3.24.3.1. Composição de filas de assinaturas, as quais viabilizam que os documentos a serem subscritos sejam identificados e segmentados por tamanho, propiciando o tratamento das filas de arquivos pequenos, médios e grandes de forma diferenciada e assíncrona, trazendo agilidade para o processo

3.24.3.2. Após a inclusão da assinatura eletrônica, a plataforma gera, automaticamente, documento PDF em formato PAdES (original, com assinaturas eletrônicas incluídas), compreendendo página de verificação das assinaturas (cópia para impressão, com estampa em todas as páginas do arquivo e inclusão de manifesto de assinantes ao final), aderente ao Requisito nº 7.5.6 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza como altamente desejável que um sistema “seja capaz de receber atualizações tecnológicas quanto à plataforma criptográfica de assinatura digital”

3.24.3.3. Possibilidade de acesso aos arquivos originais assinados (PDF em formato PAdES) através de endereço eletrônico público específico, por meio do qual são exibidas informações técnicas e validação da integridade dos certificados digitais utilizados. A assinatura eletrônica PAdES é uma marca d'água digital assimétrica, aderente aos Requisitos nºs 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.3 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza, respectivamente, que um sistema “tem que ser capaz de recuperar informação contida em marcas d'água digitais” e “de armazenar documentos arquivísticos digitais que contenham marcas d'água digitais”, bem como é altamente desejável que “possua arquitetura capaz de receber atualizações tecnológicas no que se refere à plataforma de geração e detecção de marca d'água digital”;

3.24.3.4. Possibilidade de solicitação da assinatura de documentos ou de interações por outros funcionários habilitados e/ou por usuários externos, os quais serão notificados no ambiente interno

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.

- da plataforma e através das notificações multicanais;
- 3.24.3.5. Possibilidade de cancelamento e rejeição de solicitação de assinatura, o que implicará no respectivo registro cronológico do andamento no documento;
  - 3.24.3.6. Possibilidade de listagem das assinaturas pendentes em documentos, através da exibição do status de “pendente” o ou “assinado” nas notificações, viabilizando ao usuário o acompanhamento dos documentos que dependem da sua assinatura eletrônica;
  - 3.24.3.7. Possibilidade de solicitação de assinatura eletrônica de maneira sequencial, viabilizando a definição da ordem através da qual as assinaturas poderão ser apostas no documento;
  - 3.24.3.8. Possibilidade de coexistência, em um único documento, de fluxos de subscrição simultâneos e sequenciais, de forma que contemple a aposição da assinatura concomitante ou subsequentemente às demais;
  - 3.24.3.9. A cada nova assinatura no documento, é enviado um e-mail informando o estágio em que se encontra o fluxo de subscrição definido, apontando que das “x” assinaturas esperadas, “y” já foram efetuadas;
  - 3.24.3.10. Possibilidade de indicação das atribuições dos signatários, tais como aprovador, contratante, contratada, dentre outros;
  - 3.24.3.11. Possibilidade de definição, em um único fluxo, de exigência de aposição de assinatura eletrônica avançada e de assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), bem como da dispensa de assinatura de documentos anexos;
  - 3.24.3.12. Existência de funcionalidade de notificação de que o destinatário recebeu documento no qual não há necessidade de assinatura;
  - 3.24.3.13. Capacidade de registro da ocorrência de leitura do(s) despachos(s) constante(s) no documento;
  - 3.24.3.14. Possibilidade de criação de lista de signatários para envio recorrente de documentos para assinatura;
  - 3.24.3.15. Utilização de fatores adicionais de autenticação dos signatários durante a Assinatura Eletrônica Avançada, a exemplo de geração de token via e-mail;
  - 3.24.3.16. Possibilidade de a assinatura dos documentos ser realizada em dispositivos móveis;
  - 3.24.3.17. Possibilidade de configuração de quais envolvidos receberão cópia do documento assinado, por e-mail, ao final do processo de assinatura;
  - 3.24.3.18. Existência de mecanismos que visam à segurança e à prevenção de fraudes nos processos de assinatura dos documentos via plataforma, possuindo, no mínimo:
    - 3.24.3.18.1. Certificação digital dos documentos, a fim de evitar falsificações;
    - 3.24.3.18.2. Trilha de auditoria dos documentos, de modo que todas as atividades realizadas, inclusive as visualizações, sejam registradas com data, hora e IP;
    - 3.24.3.18.3. Criptografia dos documentos armazenados no sistema;
    - 3.24.3.18.4. Possibilidade de validação de assinaturas com certificado digital padrão ICP-Brasil, aderente ao Requisito nº 7.5.4 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema, “no processo de verificação da assinatura digital, tem que ser capaz de registrar, como metadado, o seguinte: a validade da assinatura verificada; registro da verificação da assinatura; data e hora em que ocorreu a verificação”
    - 3.24.3.18.5. Possibilidade de escolha da atribuição do assinante no documento, através de lista pré-determinada, tais como “parte”, “testemunha”, “aprovador”, dentre outros;
    - 3.24.3.18.6. Possibilidade de exibição, na lista de documentos, de informação indicativa do estágio em que se encontra o documento;
    - 3.24.3.18.7. Possibilidade de assinatura de documentos ou despachos emitidos e/ou anexados em formato PDF, utilizando certificados digitais e criando arquivos assinados no formato PAdES;
    - 3.24.3.18.8. Possibilidade de geração de uma página com extrato técnico das assinaturas em endereço eletrônico público específico, contendo nome do assinante e políticas de assinatura;
    - 3.24.3.18.9. Possibilidade de co-assinatura de documentos previamente assinados no formato PAdES, com certificado ICP-Brasil ou através de outras assinaturas eletrônicas qualificadas com certificados da sub-autoridade da plataforma, mantendo todas as subscrições existentes do documento no mesmo padrão e local para conferência, aderente ao Requisito nº 7.5.3 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema “tem que ser capaz de verificar a validade da assinatura digital no momento da captura do documento”;
    - 3.24.3.18.10. Possibilidade de aposição de assinatura eletrônica no conteúdo dos documentos,

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.

- apenas nos arquivos anexados (PDF) ou no conteúdo dos documentos e nos anexos (PDF);
- 3.24.3.18.11. Possibilidade de verificação da autenticidade da assinatura aposta no documento através de código alfanumérico em endereço eletrônico público específico, aderente ao Requisito nº 7.5.4 do eARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema, “no processo de verificação da assinatura digital, tem que ser capaz de registrar, como metadado, o seguinte: a validade da assinatura verificada; registro da verificação da assinatura; data e hora em que ocorreu a verificação”;
- 3.24.3.18.12. Possibilidade de solicitação de assinatura por meio de busca, utilizando caractere específico no momento da criação ou do despacho de documentos;
- 3.24.3.18.13. Possibilidade de listagem das assinaturas pendentes em painel específico, viabilizando ao assinante, de forma facilitada, o acompanhamento dos documentos que dependem da sua assinatura;
- 3.24.3.18.14. Existência de registro de ações relacionadas à assinatura no documento (solicitação, assinatura, cancelamento e recusa), exibindo, em ordem cronológica, quando cada ação ocorreu;
- 3.24.3.18.15. Possibilidade de exibição de lista de assinaturas em cada despacho ou documento principal, clicando em “listar assinaturas”. Neste atalho são exibidas as mesmas informações da central de verificação;

#### 3.24.4. Contrassenha

- 3.25.4.1. Possibilidade de uso de contrassenha internamente, permitindo que funcionários habilitado autorizado redija e envie documento em nome de outro funcionário habilitado;
- 3.25.4.2. Para utilização da funcionalidade da contrassenha, através da geração de uma senha automática, o funcionário habilitado autorizador deve permitir que outros funcionários habilitados formalizem documentos em seu nome;
- 3.25.4.3. Os documentos gerados através da funcionalidade da contrassenha serão visualmente identificáveis, através de caracterização dos funcionários habilitados em autorizador e digitador;
- 3.25.4.4. A contrassenha gerada tem número limitado de uso definido pelo funcionário habilitado autorizador e pode ser cancelada antes de sua utilização total;
- 3.25.4.5. O funcionário habilitado autorizador tem acesso a relatório com todos os documentos emitidos em seu nome através de contrassenha;

#### 3.26. Sistema de classificação e busca por etiqueta digital

- 3.26.4.1. Possibilidade de cada setor adotar uma categorização própria para os documentos, por meio da criação de etiqueta digital
- 3.26.4.2. A etiqueta digital funciona como gavetas virtuais, por meio das quais os usuários do setor podem categorizar e encontrar facilmente documentos;
- 3.26.4.3. Possibilidade de configuração das etiquetas, através da definição da cor da letra, do fundo e da utilização de emojis, propiciando visualmente a localização de documentos;
- 3.26.4.4. Possibilidade de classificação de um documento com mais de uma etiqueta, simultaneamente;
- 3.26.4.5. As etiquetas do setor ficam disponíveis somente para os funcionários habilitados a ele vinculados;
- 3.26.4.6. A categorização dos documentos pelas etiquetas do setor só fica visíveis para os funcionários habilitados a ele vinculados;
- 3.26.4.7. Possibilidade de busca e filtragem de todos os tipos de documento disponíveis através da etiqueta, bastando selecioná-la antes de realizar uma busca avançada;
- 3.26.4.8. Ao clicar sobre uma etiqueta, automaticamente é mostrada a busca e são retornados todos os documentos a ela vinculados;
- 3.26.4.9. Possibilidade de organização das etiquetas de maneira estruturada, exibindo a hierarquia completa da etiqueta ao atribuí-la a um documento;

#### 3.27. Hospedagem segura de anexos:

- 3.27.1. Em cada documento ou atualização, podem ser enviados anexos de diferentes formatos;
- 3.27.2. Os arquivos anexados aos documentos ficam hospedados em servidor seguro e não são

#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.

- acessíveis publicamente, posto que disponíveis somente por meio de link seguro, com tempo de expiração gerado dinamicamente pela ferramenta;
- 3.27.3. Registro da quantidade de vezes que o anexo foi baixado;
  - 3.27.4. Exibição do tamanho do anexo na plataforma;
  - 3.27.5. Possibilidade de pré-visualização, através de exibição de miniatura, dos anexos (PDF, formatos de vídeo e imagem) em tamanho melhor adaptado à tela;
  - 3.27.6. Quando o anexo estiver em formato de imagem, ao clicá-lo, este será exibido de forma otimizada, visando ao carregamento rápido a possibilidade de navegar entre as imagens em formato de galeria;
- 3.28. Gerenciamento de contatos e organizações:
- 3.28.1. Possibilidade de gerenciamento de contatos internamente na plataforma;
  - 3.28.2. Os contatos podem ser dos tipos contato/pessoa física; contato/setor de pessoa jurídica, tais como financeiro e suporte; bem como contato/pessoa jurídica;
  - 3.28.3. Possibilidade de estabelecimento de regras de preenchimento de dados, por perfil de contato externo, viabilizando a escolha quanto ao acionamento e à obrigatoriedade dos campos de cadastro de contatos externos na plataforma;
  - 3.28.4. Possibilidade de definição de obrigatoriedade de preenchimento de, no mínimo, um dado entre os de e-mail, CPF, CNPJ e número de celular, viabilizando a unicidade das informações disponibilizadas nos cadastros realizados pelos contatos externos;
  - 3.28.5. Possibilidade de configuração, pelo funcionário habilitado, de até dez campos complementares para o preenchimento de dados pelos contatos externos, viabilizando ao Consórcio Intermunicipal de Saúde "08 de Abril" a personalização das informações constantes em seus registros;
  - 3.28.6. Possibilidade de configuração do nome do campo complementar e sua respectiva explicação, viabilizando ao Consórcio o acesso aos dados que melhor se adequem às suas necessidades;
  - 3.28.7. Possibilidade de configuração do formato pretendido para disponibilização da informação requerida através do campo complementar, viabilizando ao Consórcio Intermunicipal de Saúde "08 de Abril" a escolha do melhor meio para acesso às informações pretendidas;
  - 3.28.8. Possibilidade de configuração dos locais nos quais a informação deverá ser requerida através de campo complementar, viabilizando a escolha do melhor meio para colher as informações pretendidas, se no cadastro realizado internamente, se no cadastro realizado diretamente pelo contato externo ou se através de ambos;
  - 3.28.9. Possibilidade de configuração da obrigatoriedade de preenchimento de cada campo complementar criado;
  - 3.28.10. Contatos podem ser associados, de modo a permitir que outorgados tenham poderes de criar ou interagir em documentos que estejam em nome de outorgantes (procuração eletrônica);
  - 3.28.11. Quando um contato possuir outros a ele associados (procuração eletrônica), há a possibilidade de listagem dos contatos dos quais é o procurador outorgado;
  - 3.28.12. Ferramenta para importação e exportação de contatos em CSV;
  - 3.28.13. Ferramenta para unificação de contatos repetidos, com vistas à higienização da base de pessoas físicas e jurídicas;
  - 3.28.14. Possibilidade de criação e edição de listas de contatos para segmentação e organização;
- 3.29. Personalização da interface do sistema:
- 3.29.1. Possibilidade de inclusão de símbolo oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde "08 de Abril" e externo da plataforma, com vistas a dar uniformidade e consistência à sua identidade visual;
  - 3.29.2. Possibilidade de inclusão de imagens como plano de fundo da interface de acesso interno da plataforma;
- 3.30. Central de Atendimento:
- 3.30.1. Funcionalidade que viabiliza ao Consórcio a disponibilização, em página da web, de portal de informações acerca dos serviços públicos de interesse dos usuários, sejam externos ou funcionários públicos, bem como a centralização de consulta de autenticidade de documentos, de assinatura eletrônica, de protocolização eletrônica e de informações acerca do recebimento e tratamento dos pedidos de acesso à informação recebidos;

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.

- 3.30.2. Possibilidade de acesso à Central de Atendimento pelo usuário externo através de cadastro na plataforma, bem como através da conta google, de certificado digital emitido pelo ICP-Brasil (e-CPF e e-CNPJ) e do login gov.br do Governo Federal (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/conta-gov-br/conta-gov-br/>). Na hipótese de determinado CPF não estar associado a um cadastro existente, um novo usuário externo é criado automaticamente e encaminhado para complementação cadastral com informações adicionais;
- 3.30.3. Exibição para o usuário externo da sigla do setor vinculado a cada funcionário habilitado que tenha interagido no documento e seus despachos, viabilizando o acesso à informação transparente quanto aos setores nos quais tramitaram suas solicitações, em aderência ao Art. 3º, III, IV e V, da Lei nº 12.527/2011;
- 3.30.4. Possibilidade de disponibilização da carta de serviços na Central de Atendimento, com índice dos serviços públicos prestados, os quais podem ser descritos, hierarquizados, vinculados a setores e buscados pelo título, nos termos do Art. 7º, §§2º e 4º, da Lei nº 13.460/2017;
- 3.30.5. Integração total e automática da Central de Atendimento com o Aplicativo Móvel para Atendimento, de modo que a administração dos dados cadastrais, dos serviços disponíveis em cada módulo e dos documentos vinculados aos usuários respeita as mesmas parametrizações em ambos os canais de atendimento;
- 3.30.6. Possibilidade de configuração de inclusão de texto explicativo e link que viabilizam o acesso à Política de Privacidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril” e Administração Pública na Central de Atendimento, aderente ao Art. 50 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- 3.30.7. Possibilidade de subscrever um documento em conjunto, através da assinatura eletrônica qualificada, utilizando certificado digital ICP-Brasil na Central de Atendimento, sem necessidade de efetivação de acesso, aderente ao Art. 5º, §1º, III, da Lei nº 14.063/2020;
- 3.30.8. Possibilidade de configuração de verificação da autenticidade da assinatura aposta no documento, através da informação de respectivo código alfanumérico na Central de Atendimento, aderente ao Requisito nº 7.5.4 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema, “no processo de verificação da assinatura digital, tem que ser capaz de registrar, como metadado, o seguinte: a validade da assinatura verificada; registro da verificação da assinatura; data e hora em que ocorreu a verificação”.
- 3.30.9. Possibilidade de configuração de verificação da autenticidade de certidões disponibilizadas pela plataforma, através da informação do respectivo código alfanumérico na Central de Atendimento;
- 3.30.10. Possibilidade de acesso aos documentos protocolizados autonomamente pelo usuário externo ou através de funcionário habilitado, seja por meio de QR-Code, código externo ou pela lista de protocolos, disponibilizada após login;
- 3.30.11. Na Central de Atendimento, há a possibilidade de envio de respostas aos ofícios eletrônicos remetidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril” através da plataforma;
- 3.30.12. Possibilidade de o usuário externo (requerente) registrar protocolo eletrônico autonomamente, por meio do acesso externo da Central de Atendimento, desde que o assunto de interesse não conste entre aqueles configurados para atendimento exclusivo pelo balcão interno do Consórcio, os quais não estarão exibidos na Central de Atendimento;
- 3.30.13. Nos casos de configuração de determinados assuntos para admissão de identificação de pessoas envolvidas, há a possibilidade de acompanhamento e interação por estas nos respectivos documentos através da Central de Atendimento;
- 3.30.14. Possibilidade de avaliação da qualidade do atendimento recebido pelo usuário externo (requerente) após a resolução do protocolo eletrônico por todos os setores envolvidos, através da Central de Atendimento. A avaliação será realizada em formato de estrelas ou equivalente gráfico e viabilizará o cálculo de uma média nos indicadores dos setores envolvidos;
- 3.30.15. Possibilidade de registro de manifestação na ouvidoria digital autonomamente pelo usuário externo (manifestante) através da Central de Atendimento;
- 3.30.16. Após a resolução da manifestação na ouvidoria digital por todos os setores envolvidos, haverá a possibilidade de avaliação da qualidade do atendimento recebido pelo usuário externo (manifestante) através da Central de Atendimento, viabilizando o cálculo de uma média nos indicadores dos setores envolvidos;
- 3.31. EAD - Sistema de Treinamento de Usuários

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.

- 3.31.1. Disponibilização de material de treinamento em formato de vídeo, organizado por módulos, apresentando como utilizar a plataforma e suas funcionalidades;
  - 3.31.2. Controle das aulas assistidas na ferramenta de ensino a distância (EAD) disponibilizada para apresentação do material em vídeo, viabilizando a verificação do percentual de acesso ao conteúdo programático pelo funcionário habilitado;
  - 3.31.3. Integração da ferramenta de ensino a distância (EAD) com a aplicação, exibindo o progresso em formato percentual e absoluto do funcionário habilitado no(s) curso(s) em que estiver matriculado;
  - 3.31.4. A ferramenta de ensino a distância (EAD) controla a ordem através da qual as aulas são assistidas, visando a garantir que o conteúdo seja repassado conforme planejamento do instrutor;
  - 3.31.5. Possibilidade de o usuário assistir novamente às aulas na ferramenta de ensino a distância (EAD);
  - 3.31.6. Ao final do curso, a ferramenta de ensino a distância (EAD) viabiliza a aplicação de avaliação de aprendizado, com questões objetivas, gabarito previamente informado e exibição de nota ao término;
  - 3.31.7. Caso o funcionário habilitado obtenha nota mínima definida pelo Consórcio, será emitido certificado eletrônico de conclusão do(s) curso(s) em formato PDF, no qual constará o conteúdo programático apresentado e a respectiva carga horária;
  - 3.31.8. Capacidade de aferição do progresso no treinamento de cada funcionário individualmente, mostrando indicadores de progresso, data de conclusão e nota obtida na prova de conclusão do curso.
- 3.32. Módulos Memorando
- 3.32.1. Viabiliza a troca de informações oficiais entre setores do Consórcio, com numeração automática e sequencial;
  - 3.32.2. Geração automática de QR Code, facilitando a localização do documento;
  - 3.32.3. Elaboração do documento em tela, utilizando campo específico com capacidade de formatação de texto;
  - 3.32.4. Possibilidade de elaboração do documento em tela cheia;
  - 3.32.5. Possibilidade de movimentação de documentos por meio de despachos/atualizações com numeração automática e sequencial, viabilizando a distinção entre respostas e encaminhamentos;
  - 3.32.6. Possibilidade de envio de comunicação privada, através da qual apenas remetente e destinatário têm acesso ao documento, seus despachos e anexos, inexistindo oportunidade de alteração da privacidade;
  - 3.32.7. Possibilidade de geração de folha de rosto para impressão, permitindo a identificação e movimentação de processos ou materiais não digitais;
  - 3.32.8. Seleção do setor destinatário conforme organograma cadastrado e possibilidade de busca por nome ou sigla do setor;
  - 3.32.9. Possibilidade de anexar múltiplos arquivos ao memorando ou às suas movimentações;
  - 3.32.10. Possibilidade de utilização de modelos de documentos disponíveis em repositório do Consórcio ou de setor a ela vinculado;
  - 3.32.11. Possibilidade de geração do documento em formato PDF para assinatura eletrônica;
  - 3.32.12. Possibilidade de vinculação de múltiplos prazos ao documento para controle em calendário;
  - 3.32.13. Possibilidade de listagem dos setores envolvidos no documento, atualizando automaticamente a relação a cada movimentação que abarque novo setor;
  - 3.32.14. Exibição do status de resolução do documento nos setores envolvidos;
  - 3.32.15. Exibição das ações realizadas no documento, em formato de linha do tempo
- 3.33. Ofício Eletrônico
- 3.33.1. Envio de documentos oficiais para usuários externos, com e-mails rastreados;
  - 3.33.2. O ofício é gerado pelo Consórcio e remetido de forma oficial e segura ao seu destinatário, via e-mail, com possibilidade de notificação por SMS (caso disponível);
  - 3.33.3. Possibilidade de recepção de respostas a ofícios na plataforma através da Central de Atendimento ou de resposta do destinatário ao e-mail de notificação;
  - 3.33.4. Transparência nas movimentações e manutenção de todo o histórico na plataforma;
  - 3.33.5. Utilização de base única de contatos para todos os módulos da plataforma;

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.

- 3.33.6. Desnecessidade de o destinatário ser usuário da plataforma para ter acesso ao ofício ou tramitá-lo, bastando ser cadastrado nos contatos;
- 3.33.7. Os ofícios acessados na parte externa da plataforma compartilham a mesma numeração atribuída ao ofício internamente;
- 3.33.8. Possibilidade de geração de QR Code para cada ofício enviado.
- 3.34. Circular
- 3.34.1. Documento de comunicação interna, em caráter informativo, entre setores do Consórcio;
- 3.34.2. Possibilidade de redação da circular em tela, através de formatador de texto próprio;
- 3.34.3. Possibilidade de seleção da integralidade dos setores do Consórcio, de determinados setores e subsetores ou de um setor em específico do organograma;
- 3.34.4. Possibilidade de definição de prioridade “Urgente”, o que viabiliza a exibição da priorização na lista de documentos do setor;
- 3.34.5. Rastreabilidade automática da circular, informando data e hora em que cada funcionário habilitado efetuou a leitura;
- 3.34.6. Possibilidade de os funcionários habilitados responderem à circular através de resposta aberta, visualizável por todos os envolvidos, ou restrita, à qual somente funcionários vinculados ao setor remetente poderão visualizar;
- 3.34.7. Possibilidade de anexar múltiplos arquivos à circular ou às suas movimentações;
- 3.34.8. Possibilidade de inclusão de atividade ou prazo na circular com vistas ao controle de datas;
- 3.34.9. Possibilidade de arquivamento ou de arquivamento e interrupção das notificações decorrentes das novas movimentações na circular recebida;
- 3.34.10. Possibilidade de encaminhamento de circular para setor não envolvido previamente na sua tramitação;
- 3.34.11. Possibilidade de leitura das respostas abertas por todos os setores envolvidos;
- 3.34.12. Possibilidade de definição de data para arquivamento automático da circular;
- 3.34.13. Possibilidade de marcação da circular como meramente informativa, oportunidade na qual não serão admitidas respostas ou encaminhamento.
- 3.35. Protocolo Eletrônico do Cidadão
- 3.35.1. Abertura de protocolo por acesso externo na Central de Atendimento ou através de cadastro realizado por funcionário habilitado na plataforma;
- 3.35.2. Possibilidade de escolha pelo usuário entre a visualização dos protocolos nos formatos de lista ou calendário, este último baseado nos prazos;
- 3.35.3. Possibilidade de identificação, na lista, da existência de anexos ou prazos no protocolo, sem necessitar abrir o documento;
- 3.35.4. Possibilidade de escolha pelo usuário entre a ordenação por número do protocolo ou pela data da última movimentação nele realizada;
- 3.35.5. Possibilidade de identificação pelo usuário da forma de abertura do protocolo. Tendo sido realizada por funcionário habilitado (atendente), sua identificação será automática.
- 3.35.6. Registro no próprio documento de todas as movimentações relacionadas ao protocolo, viabilizando a visualização cronológica das interações realizadas
- 3.35.7. Possibilidade de acesso ao documento gerado no protocolo por meio de QR-Code, código externo ou por lista de protocolos, disponibilizada após login do usuário externo (requerente) na Central de Atendimento;
- 3.35.8. Possibilidade de configuração de assuntos, de modo a permitir a hierarquização dos serviços disponíveis e facilitar a escolha do tipo de demanda através de listagem;
- 3.35.9. Possibilidade de configuração de direcionamento automático de assuntos para o setor do Consórcio respectivamente responsável pelo seu atendimento e resolução;
- 3.35.10. Possibilidade de configuração do Consórcio como central de distribuição de demandas, quanto aos assuntos sem direcionamento automático cadastrado;
- 3.35.11. Exibição de comprovante de protocolização (código externo) para o usuário externo (requerente), imediatamente após a inclusão da demanda, no qual constará o setor destinatário do protocolo;
- 3.35.12. O setor destinatário do protocolo tem acesso integral ao conteúdo da demanda e suas movimentações, podendo encaminhá-lo para outro setor do Consórcio ou responder diretamente ao

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.

- usuário externo (requerente);
- 3.35.13. Possibilidade de resolução unilateral da demanda por determinado do Consórcio, de modo que continue com status em aberto e tramitando em setores nos quais haja alguma tarefa pendente ou que ainda estejam atendendo o usuário externo (requerente);
- 3.35.14. Na oportunidade da resolução unilateral da demanda, possibilidade de o setor escolher entre acompanhar cada uma das próximas movimentações do protocolo, quando este será devolvido à caixa de entrada do setor, ou somente ser notificado quando for novamente instado.
- 3.35.15. Possibilidade de um funcionário habilitado vinculado ao setor responsável definir que um protocolo foi concluído definitivamente. Neste status, o protocolo não aceita mais interações externas e apenas um funcionário habilitado vinculado ao setor responsável pode reverter a conclusão, permitindo que o usuário externo (requerente) novamente se manifeste;
- 3.35.16. Possibilidade de configuração de vinculação de anexos identificados por assunto de protocolo, os quais podem ser obrigatórios ou opcionais, bem como podem ser aceitos em extensões de arquivos específicas.
- 3.35.17. Possibilidade de configuração de prazo automático, em dias, para cada assunto de protocolo, o que será exibido no documento;
- 3.35.18. Possibilidade de inclusão, alteração ou conclusão de prazos, por qualquer setor com acesso ao documento, o que será registrado e exibido no próprio documento;
- 3.35.19. Possibilidade de configuração individual de alertas de vencimento dos prazos do documento, possibilitando ao usuário a indicação da forma do lembrete e da quantidade de dias antes do vencimento;
- 3.35.20. Possibilidade de definição de obrigatoriedade de realização de login verificado pelo usuário externo (requerente), através de certificado ICP-Brasil, para protocolos vinculados a determinados assuntos;
- 3.35.21. Possibilidade de definição de obrigatoriedade de realização de login verificado pelo usuário externo (requerente), através de login Gov.br, para protocolos vinculados a determinados assuntos;
- 3.35.22. Possibilidade de configuração de assuntos para atendimento exclusivo pelo balcão interno, os quais não serão exibidos na Central de Atendimento;
- 3.35.23. Possibilidade de inclusão de mapa interativo de localização em determinados assuntos, para coleta do georreferenciamento da demanda, viabilizando a busca de informações e o apontamento exato da demanda através de pino ou marcador equivalente;
- 3.35.24. Possibilidade de configuração de campos de identificação de pessoas envolvidas em determinados assuntos de protocolo, viabilizando que estes acompanhem e interajam no documento através da Central de Atendimento;
- 3.35.25. Possibilidade de registro de interações por setor envolvido e usuário externo (requerente), viabilizando a inclusão de texto e anexos em formatos previamente definidos;
- 3.35.26. Possibilidade de definição prévia de setores que terão autorização para alterar o assunto do protocolo, possibilitando a correção de eventual equívoco na classificação inicial da demanda, o que será registrado e exibido no próprio documento, com informações de data e hora, bem como da classificação anterior;
- 3.35.27. Após a resolução do protocolo por todos os setores envolvidos, haverá a possibilidade de avaliação da qualidade do atendimento recebido pelo usuário externo (requerente), diretamente por e-mail ou através da visualização do protocolo na Central de Atendimento, em formato de estrelas ou equivalente gráfico, atribuindo-se um peso a cada ícone da escala;
- 3.35.28. Através da avaliação realizada pelo usuário externo (requerente), possibilidade de realização de cálculo da média dos indicadores de informações gerenciais dos setores envolvidos no protocolo eletrônico;
- 3.35.29. Na hipótese de reabertura do protocolo, possibilidade de realização de nova avaliação da qualidade do atendimento recebido pelo usuário externo (requerente), cuja nota substituirá a inicialmente atribuída ao serviço;
- 3.35.30. Possibilidade de o funcionário habilitado receber documentos ou itens na forma física e gerar comprovante com as informações do protocolo, para confirmação de recebimento pelas partes envolvidas.

3.36. Ouvidoria Digital

- 3.36.1. Módulo desenvolvido para atendimento à Lei 13.460/2017, que dispõe sobre participação,

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.

- proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos do Consórcio;
- 3.36.2. Ouvidoria é um canal cuja finalidade é a apresentação de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias. No serviço público, sua função é intermediar as relações entre o cidadão e a Administração Pública, enquanto conjunto de órgãos e pessoas jurídicas aos quais a lei atribui o exercício da função administrativa do Estado nos âmbitos federal, estadual e municipal;
- 3.36.3. A ouvidoria digital viabiliza o recebimento das manifestações dos cidadãos, bem como a análise, a orientação, o encaminhamento às áreas responsáveis pelo tratamento ou pela apuração, a resposta ao manifestante e a conclusão da demanda;
- 3.36.4. Possibilidade de registro de manifestação diretamente pelo usuário externo (manifestante) através da Central de Atendimento do Consórcio;
- 3.36.5. Possibilidade de registro de manifestação por funcionário habilitado, oportunizando o atendimento presencial, bem como através de canais adicionais como telefone e redes sociais, o que será vinculado ao nome do usuário externo (manifestante) atendido;
- 3.36.6. Possibilidade de identificação da manifestação do usuário externo (manifestante) por finalidade, conforme a seguir:
- I - “Denúncia” viabiliza comunicação da ocorrência de ato ilícito e da prática de irregularidade por agentes públicos ou de ilícito cuja solução dependa de apuração pelo Consórcio;
  - II - “Elogio” viabiliza a demonstração de reconhecimento ou satisfação quanto a prestação de um serviço público ou a atendimento recebido;
  - III - “Reclamação” viabiliza a demonstração de insatisfação quanto a determinado serviço público e à conduta de agentes públicos na prestação e/ou na fiscalização deste;
  - IV - “Solicitação” viabiliza o pedido de adoção de providências junto ao Consórcio;
  - V - “Sugestão” viabiliza o registro de ideia ou proposta de melhoria na prestação de serviços públicos prestados pelo Consórcio.
- 3.36.7. Possibilidade de indicação do método de entrada do atendimento pelo funcionário habilitado (atendente), quais sejam telefone, correspondência, e-mail, rede social, atendimento social ou site;
- 3.36.8. Possibilidade de inclusão de geolocalização da demanda na tela da manifestação, com vistas a exibir ferramenta de mapa interativo, viabilizando busca por endereço, digitação de coordenada geográfica, bem como apontamento e/ou ajuste desta através de pino;
- 3.36.9. Possibilidade de exibição das manifestações recebidas pelo setor nos formatos de listagem, com ordenação por número, última atividade e prazo; de calendário, no qual são exibidas as manifestações com seu prazo final de resposta; e em formato pinos em mapa geográfico interativo;
- 3.36.10. Possibilidade de filtragem das manifestações recebidas pelo setor por assunto, período de data de abertura, nome do requerente e/ou marcadores aplicados;
- 3.36.11. Possibilidade de realização de movimentações pelos setores envolvidos, bem como pelo usuário externo (manifestante), através da inclusão de texto e anexos em formatos previamente definidos.
- 3.36.12. Possibilidade de configuração de assuntos de modo a facilitar a escolha do tipo de manifestação por meio de lista, permitindo a ordenação hierárquica das atividades disponíveis;
- 3.36.13. Possibilidade de configuração de direcionamento automático de assunto para o setor responsável pelo atendimento, ao mesmo tempo em que para a Ouvidoria, para acompanhamento;
- 3.36.14. Possibilidade de recategorização dos assuntos por setores previamente autorizados, viabilizando a correção de eventual equívoco na classificação inicial da manifestação;
- 3.36.15. Exibição do registro da recategorização do assunto no próprio documento, exibindo data, hora, classificação anterior e atual, bem como o usuário responsável;
- 3.36.16. Exibição de comprovante de protocolização (código externo) para o usuário externo (manifestante), imediatamente após a inclusão da manifestação, no qual constará o setor destinatário da demanda;
- 3.36.17. O setor destinatário da manifestação tem acesso integral ao seu conteúdo e movimentações, podendo encaminhá-la para outro setor do Consórcio ou responder diretamente ao usuário externo (manifestante);
- 3.36.18. Possibilidade de resolução unilateral da demanda por determinado setor do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, de modo que continue com status em aberto e tramitando em setores nos quais haja alguma tarefa pendente ou que ainda estejam atendendo o usuário externo (manifestante);
- 3.36.19. Na oportunidade da resolução unilateral da demanda, possibilidade de o setor escolher entre

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.

- acompanhar cada uma das próximas movimentações, quando este será devolvido à caixa de entrada do setor, ou somente ser notificado quando for novamente instado;
- 3.36.20. Possibilidade de a Ouvidoria responder ao usuário externo (manifestante) e marcar a manifestação automaticamente como resolvida em todos os setores que eventualmente estejam envolvidos na demanda;
- 3.36.21. Após a resolução da manifestação por todos os setores envolvidos, haverá a possibilidade de avaliação da qualidade do atendimento recebido pelo usuário externo (manifestante), diretamente por e-mail ou através da visualização do protocolo na Central de Atendimento, em formato de estrelas ou equivalente gráfico, atribuindo-se um peso a cada ícone da escala;
- 3.36.22. Através da avaliação realizada pelo usuário externo (manifestante), possibilidade de realização de cálculo da média dos indicadores de informações gerenciais dos setores envolvidos no protocolo eletrônico;
- 3.36.23. Na hipótese de reabertura da manifestação, possibilidade de realização de nova avaliação da qualidade do atendimento recebido pelo usuário externo (manifestante), cuja nota substituirá aquela inicialmente atribuída ao serviço;
- 3.36.24. Para garantir a proteção à identidade do usuário externo (manifestante), em cumprimento à Lei nº 12.527/11 e Lei 13.460/2017, possibilidade de escolha do tipo de identificação da manifestação que está sendo registrada, quais sejam: “Sem sigilo”, quando o manifestante informa um meio de contato (e-mail, telefone ou endereço) e permite que sua identificação esteja disponível para os setores envolvidos no atendimento; “Sigilosa”, quando o manifestante se identifica, mas solicita o sigilo sobre sua identificação, oportunidade na qual somente a Ouvidoria terá acesso aos tais dados, ao passo que os setores envolvidos apenas visualizarão o conteúdo da manifestação; e “Anônimo”, quando o manifestante não se identifica e não informa um meio de contato, oportunidade na qual poderá acompanhar a demanda através do comprovante de protocolização (código externo).
- 3.37. Pedido de e-SIC
- 3.37.1. O Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão permite o recebimento de pedidos de acesso à informação feitos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, com base na Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação - LAI);
- 3.37.2. As solicitações de informações podem ser feitas diretamente pelo cidadão, através da internet, ou cadastradas por funcionário habilitado (atendente), a partir de visita presencial, telefone ou correspondência;
- 3.37.3. Possibilidade de resposta e/ou encaminhamento da demanda, internamente, para qualquer setor cadastrado que tiver ao menos um usuário ativo;
- 3.37.4. Possibilidade de inclusão de anexos tanto durante a formalização inicial da solicitação quanto em qualquer uma das movimentações posteriores;
- 3.37.5. Funcionalidades similares às demais estruturas de documentos;
- 3.37.6. Possibilidade de categorização das demandas por assunto;
- 3.37.7. Possibilidade de divulgação, em canal web do Consórcio, de gráfico contendo informações de quantidade total de demandas da LAI recebidas, bem como a divisão desta por assunto, setor, situação ou prioridade.
- 3.38. Processo Administrativo
- 3.38.1. Possibilidade de criação de Processo Administrativo, enquanto sucessão de atos autônomos ordenados e direcionados à consecução de determinado fim previsto em Lei, consolidando atos eletrônicos de outros módulos, através de lista com assuntos pré-definidos;
- 3.38.2. Possibilidade de configuração do setor destinatário inicial do processo a partir do assunto selecionado;
- 3.38.3. Possibilidade de configuração de campos personalizados no processo administrativo para o preenchimento de informações durante a criação de documentos na plataforma, viabilizando ao Consórcio o aumento da retenção de informações vinculadas aos seus procedimentos;
- 3.38.4. Possibilidade de configuração do formato pretendido para as informações obtidas através de campos personalizados;
- 3.38.5. Possibilidade de escolha quanto à obrigatoriedade de preenchimento de cada campo personalizado criado;

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.

- 3.38.6. Possibilidade de inclusão de informações de ajuda a respeito do preenchimento dos campos personalizados da plataforma, nos formatos de texto e imagem, viabilizando maior usabilidade à navegação pelos usuários;
  - 3.38.7. Possibilidade de configuração de campo personalizado com funcionalidade de preenchimento automático de dados de localização por meio da inserção do número do Código de Endereçamento Postal (CEP), desde que vinculado a outros campos personalizados de localização cadastrados na plataforma;
  - 3.38.8. Possibilidade de configuração de campo personalizado com funcionalidade de validação automática da existência de CPF, viabilizando integridade aos dados inseridos;
  - 3.38.9. Possibilidade de configuração de campo personalizado com funcionalidade de validação automática da existência de CNPJ, viabilizando a inserção de dados íntegros na plataforma;
  - 3.38.10. Possibilidade de realização de automação de cálculos através da combinação de múltiplos campos personalizados, viabilizando ao Consórcio a validação das diferentes informações prestadas na plataforma;
  - 3.38.11. Possibilidade de utilização de modelos de texto para padronização da abertura e trâmite dos processos;
  - 3.38.12. Possibilidade de geração de documentos complementares dentro processo administrativo, incluindo referência na linha do tempo, podendo aproveitar de forma automática os dados envolvidos;
  - 3.38.13. Possibilidade de referência a outros documentos eletrônicos da plataforma no processo administrativo, movimentação que será automaticamente informada no documento citado;
  - 3.38.14. Possibilidade de inclusão de anexos nos atos do processo;
  - 3.38.15. Possibilidade de configuração de funcionalidade que permita a determinados setores a marcação de processos como “Deferido” ou “Indeferido”;
  - 3.38.16. Possibilidade de geração automática do número do processo, por assunto ou em sequência à numeração geral, além da viabilidade de utilização de padrão customizado do Consórcio;
  - 3.38.17. Possibilidade de inserção de múltiplos prazos dentro dos processos administrativos;
  - 3.38.18. Possibilidade de restrição de abertura e tramitação de Processos Administrativos por setor;
  - 3.38.19. Possibilidade de configuração de anexos obrigatórios por assunto e de definição dos seus requisitos mínimos no momento da abertura.
- 3.39. Ato Oficial
    - 3.39.1. Módulo utilizado para tramitação e coleta de assinaturas digitais de atos oficiais do Consórcio, tais como empenhos, portarias, decretos, leis, contratos, dentre outros;
    - 3.39.2. Possibilidade de adicionar respostas e encaminhar o documento para outros setores do Consórcio.
    - 3.39.3. Possibilidade de cadastro de assuntos específicos para a classificação dos documentos e configuração do roteamento automático, viabilizando a distribuição do documento para setores pré-definidos;
    - 3.39.4. Possibilidade de configuração que permita que determinados setores e/ou perfil de usuários possam enviar documentos;
    - 3.39.5. Numeração automática do documento, com possibilidade de configuração de numeração única dentro de cada setor ou permitindo numeração manual;
    - 3.39.6. Numeração automática do documento, com possibilidade de configuração de numeração única dentro de cada setor ou permitindo numeração manual;
    - 3.39.7. Geração de QR-Code para cada documento criado;
    - 3.39.8. Possibilidade de utilização de certificado digital ICP-Brasil, para que os funcionários habilitados assinem arquivos em formato PDF anexados;
    - 3.39.9. Possibilidade de co-assinatura, pelos demais usuários com acesso ao documento, dos anexos em formato PDF, utilizando certificado digital ICP-Brasil.
  - 3.39.10. Chamado técnico
  - 3.39.11. Possibilidade de abertura de chamados técnicos (tickets), a serem encaminhados a setores específicos do Consórcio.
  - 3.39.12. Possibilidade de utilização em rotinas de solicitação de consertos e manutenções de

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.

- equipamentos, de demandas de Tecnologia da Informação - TI, bem como de aplicação em outros fins que interessem ao Consórcio.
- 3.39.13. Possibilidade de configuração de abertura de chamados técnicos por usuários externos e encaminhamento destes aos setores responsáveis
- 3.39.14. Possibilidade de um funcionário habilitado vinculado a setor destinatário de demandas, realizar a abertura de chamado técnico em nome de outro usuário;
- 3.39.15. Possibilidade de inclusão de resposta e encaminhamento do chamado técnico para outros setores do Consórcio;
- 3.39.16. Possibilidade de cadastro de assuntos específicos para os chamados técnicos e configuração de roteamento automático, viabilizando a distribuição de demandas para setores pré-definidos;
- 3.39.17. Possibilidade de vinculação do número de patrimônio, caso aplicável, no momento da abertura do chamado técnico;
- 3.39.18. Possibilidade de geração de folha de rosto na abertura do chamado técnico;
- 3.39.19. Possibilidade de anexação de arquivos no chamado técnico e em suas respectivas movimentações;
- 3.39.20. Possibilidade de inserção de tabelas no corpo do texto do chamado técnico, bem como de efetivação de formatação simples, tais como negrito, itálico, sublinhado, listas, links e alinhamento
- 3.40. Parecer
- 3.40.1. Módulo de controle de emissão de pareceres, com possibilidade de registro de documento a ser embarcado ou incluído dentro de outro documento;
- 3.40.2. Controle automático da numeração dos pareceres;
- 3.40.3. Viabiliza a emissão de pareceres por setores e/ou funcionários habilitados autorizados;
- 3.40.4. Possibilidade de anexação de arquivos ao parecer.
- 3.41. Intimação Eletrônica
- 3.41.1. Ferramenta de envio de intimações eletrônicas, com rastreamento de e-mails, viabilizando ao Consórcio a comunicação oficial, eletrônica e direta com os usuários externos para ciência, cumprimento de exigências e outras comunicações necessárias, sem necessidade de confecção, impressão ou carimbo em papel;
- 3.41.2. Possibilidade de liberação de controle de geração de intimações a determinados setores e/ou usuários;
- 3.41.3. Possibilidade de geração e envio de intimação para contatos previamente cadastrados, com endereço de e-mail válido;
- 3.41.4. Na tela de geração e envio de intimação, necessário o preenchimento dos campos de destinatário (contato), assunto e corpo do texto;
- 3.41.5. Possibilidade de rastreamento de intimações, desde que não haja bloqueio de imagens pelo servidor de e-mail do destinatário, viabilizando a indicação na plataforma de que o e-mail foi entregue;
- 3.41.6. Indicação de leitura de e-mail no momento exato de sua abertura pelo destinatário, desde que não haja bloqueio de imagens pelo servidor de e-mail do destinatário;
- 3.41.7. Relatórios e gráficos da quantidade de intimações enviadas, por período.
- 3.42. Processo Seletivo Simplificado
- 3.42.1. Módulo para cadastro de Processo Seletivo Simplificado, bem como para recebimento de inscrições, aplicações em vagas e/ou outras oportunidades pelo Consórcio;
- 3.42.2. Possibilidade de discriminação dos requisitos da inscrição por meio de exibição do texto associado a cada do assunto;
- 3.42.3. Na Central de Atendimento, possibilidade de realização de cadastro ou login através da conta google do usuário externo (candidato), viabilizando a este dar continuidade ao processo e efetivar a inscrição;
- 3.42.4. Possibilidade de configuração de modelo de documento (template de ficha de inscrição) para cada assunto do Processo Seletivo Simplificado, a ser disponibilizado, automaticamente, para preenchimento pelo usuário externo (candidato);
- 3.42.5. Possibilidade de configuração de campos personalizados para cada assunto, a serem

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.

- preenchidos pelo usuário externo (candidato) no momento da efetivação da inscrição, viabilizando a adaptação da funcionalidade às necessidades específicas de cada tipo de Processo Seletivo Simplificado;
- 3.42.6. Possibilidade de envio de resposta por funcionários habilitados aos usuários externos (candidatos) que realizaram inscrições;
- 3.42.7. Possibilidade de exportação de informações das inscrições realizadas em formato CSV.
- 3.43. Ofício Circular
- 3.43.1. Possibilidade de envio de comunicados através de ofício circular a ser enviado por e-mail, viabilizando que contatos externos recebam a informação.
- 3.44. Carta de Serviços
- 3.44.1. Funcionalidade de Carta de Serviços, contendo descrição dos serviços prestados pelo Consórcio e possibilidade de consulta destes através de filtros de órgão responsável pela prestação do serviço, perfis de usuários destinatários do serviço, categoria à qual é atribuído o serviço, e lista em ordem alfabética, aderente ao Art. 7º, §§2º e 4º, da Lei nº 13.460/2017;
- 3.44.2. Possibilidade de configuração dos órgãos responsáveis pela prestação dos serviços a serem cadastrados na Carta de Serviços, com campos para a inclusão do nome do setor, nome do órgão responsável e sua respectiva sigla, aderente ao Art. 7º, §§1º e 2º, III e V, da Lei nº 13.460/2017;
- 3.44.3. Possibilidade de visualização de todos órgãos responsáveis pela prestação dos serviços cadastrados na Carta de Serviços do Consórcio, aderente ao Art. 7º, §§1º e 2º, III e V, da Lei nº 13.460/2017;
- 3.44.4. Possibilidade de configuração de perfis de usuários externos aos quais poderão estar vinculados os serviços presentes na Carta de Serviços, aderente ao Art. 7º, §2º, da Lei nº 13.460/2017;
- 3.44.5. Possibilidade de configuração de categorias nas quais determinados serviços relacionados a uma temática comum poderão ser agrupados na Carta de Serviços, aderente ao Art. 7º, Página 45 de 70 §2º, da Lei nº 13.460/2017;
- 3.44.6. Possibilidade de atribuição de ícone específico para cada categoria de serviços configurada na Carta de Serviços, aderente ao Art. 7º, §2º, da Lei nº 13.460/2017;
- 3.44.7. Possibilidade de criação, edição e suspensão de serviços cadastrados na Carta de Serviços, aderente ao Art. 7º, §§ 1º, 2º e 4º, da Lei nº 13.460/2017;
- 3.44.8. Na configuração de cada serviço na Carta de Serviços, possibilidade de inclusão do nome do serviço prestado pelo Consórcio, aderente ao Art. 7º, §2º, I, da Lei nº 13.460/2017;
- 3.44.9. Na configuração de cada serviço na Carta de Serviços, possibilidade de inclusão do assunto ao qual é vinculado na plataforma, aderente ao Art. 7º, §2º, I, da Lei nº 13.460/2017;
- 3.44.10. Na configuração de cada serviço na Carta de Serviços, possibilidade de definição dos meios através dos quais poderá ser requisitada a sua prestação na plataforma, se digital, presencialmente ou por ambos, aderente ao Art. 7º, §2º, I, II e III, da Lei nº 13.460/2017;
- 3.44.11. Na configuração de cada serviço na Carta de Serviços, possibilidade de vinculação do módulo por meio do qual poderá ser requisitada a sua prestação através do acesso externo da plataforma, aderente ao Art. 7º, §2º, I, II e VI, da Lei nº 13.460/2017;
- 3.44.12. Na configuração de cada serviço na Carta de Serviços, possibilidade de vinculação a determinado perfil de usuários externos cadastrado previamente, aderente ao Art. 7º, §2º, I, II e III, da Lei nº 13.460/2017;
- 3.44.13. Na configuração de cada serviço na Carta de Serviços, possibilidade de vinculação a determinada categoria de serviços cadastrada previamente, aderente ao Art. 7º, §2º, I, II e III, da Lei nº 13.460/2017;
- 3.44.14. Possibilidade de inclusão das características de cada serviços cadastrados na Carta de Serviços através de caixa de texto, aderente ao Art. 7º, §2º, da Lei nº 13.460/2017;
- 3.44.15. Na configuração de cada serviço da Carta de Serviços, possibilidade de descrição de sua definição detalhada, aderente ao Art. 7º, §2º, I e II, da Lei nº 13.460/2017;
- 3.44.16. Na configuração de cada serviço da Carta de Serviços, possibilidade de caracterização de quem tem competência para efetivar a solicitação da sua prestação pelo Consórcio, aderente ao Art. 7º, §2º, II, da Lei nº 13.460/2017;
- 3.44.17. Na configuração de cada serviço da Carta de Serviços, possibilidade de caracterização dos

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.

- requisitos, documentos e informações necessárias para a efetivação da sua prestação pelo Consórcio, aderente ao Art. 7º, §2º, II, da Lei nº 13.460/2017;
- 3.44.18. Na configuração de cada serviço da Carta de Serviços, possibilidade de caracterização das principais etapas para o seu processamento pelo Consórcio, aderente ao Art. 7º, §2º, III, da Lei nº 13.460/2017;
- 3.44.19. Na configuração de cada serviço da Carta de Serviços, possibilidade de inclusão de previsão do prazo máximo para a efetivação da sua prestação pelo Consórcio, aderente ao Art. 7º, §2º, IV, da Lei nº 13.460/2017;
- 3.44.20. Na configuração de cada serviço da Carta de Serviços, possibilidade de caracterização da forma através da qual é viabilizada a sua prestação pelo Consórcio, aderente ao Art. 7º, §2º, V, da Lei nº 13.460/2017;
- 3.44.21. Na configuração de cada serviço da Carta de Serviços, possibilidade de descrição dos locais e formas através dos quais o usuário externo poderá apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço, aderente ao Art. 7º, §2º, VI, da Lei nº 13.460/2017;
- 3.44.22. Na configuração de cada serviço da Carta de Serviços, possibilidade de inclusão de informações a respeito das prioridades de atendimento do usuário externo, aderente ao Art. 7º, §3º, I, da Lei nº 13.460/2017;
- 3.44.23. Na configuração de cada serviço da Carta de Serviços, possibilidade de inclusão de informações a respeito da previsão de tempo de espera para atendimento do usuário externo, aderente ao Art. 7º, §3º, II, da Lei nº 13.460/2017;
- 3.44.24. Na configuração de cada serviço da Carta de Serviços, possibilidade de inclusão de informações quanto aos mecanismos de comunicação com os usuários externos, aderente ao Art. 7º, §3º, Página 47 de 70 III, da Lei nº 13.460/2017
- 3.44.25. Na configuração de cada serviço da Carta de Serviços, possibilidade de caracterização de informações quanto aos procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários externos, aderente ao Art. 7º, §3º, IV, da Lei nº 13.460/2017;
- 3.44.26. Na configuração de cada serviço da Carta de Serviços, possibilidade de inclusão de informações quanto aos mecanismos de consulta, por parte dos usuários externos, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação, aderente ao Art. 7º, §3º, V, da Lei nº 13.460/2017;
- 3.44.27. Possibilidade de ordenação automatizada dos serviços mais acessados na Carta de Serviços, nos termos do Art. 7º, §2º, da Lei nº 13.460/2017;
- 3.44.28. Possibilidade de realização de busca dos serviços cuja prestação se pretende pelo seu título, pelo órgão responsável pela sua prestação, pelo perfil que lhe foi atribuído, pela categoria ao qual está vinculado e por ordem alfabética, e na Carta de Serviços, aderente ao Art. 7º, §2º, I, da Lei nº 13.460/2017;
- 3.45. Integração com e-mail setorial
- 3.45.1. Possibilidade de abertura de documentos eletrônicos por meio de integração com e-mail setorial do Consórcio;
- 3.45.2. Configuração, pelo Consórcio, de e-mail para envio de cópia exata do que fora recebido no e-mail setorial para um endereço personalizado fornecido pela plataforma;
- 3.45.3. Criação automática de documento eletrônico na plataforma com os dados do remetente, tais quais nome, e-mail, data e hora, após o recebimento do e-mail;
- 3.45.4. Possibilidade de envio das respostas e encaminhamentos externos dos documentos eletrônicos, que foram originados por meio da integração, ao e-mail de origem.
- 3.46. Gestão avançada de processos (workflow)
- 3.46.1. Possibilidade de configuração de etapas subsequentes no documento, de modo que a demanda só possa ser encaminhada na ordem preestabelecida, sem pular etapas;
- 3.46.2. Possibilidade de configuração de múltiplos setores responsáveis por receber o processo em cada etapa;
- 3.46.3. Possibilidade de configuração de múltiplos setores responsáveis por avançar o processo para a próxima etapa;
- 3.46.4. Possibilidade de configuração de etapa sem setor previamente responsável, oportunidade na qual o funcionário habilitado poderá movimentar o documento para qualquer setor do Consórcio;

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.

- 3.46.5. Possibilidade de inclusão de modelo de texto padrão em cada etapa, permitindo a padronização dos atos processuais;
- 3.46.6. Possibilidade de definição de SLA ideal para cada etapa, de modo que as informações de tempo decorrido e tempo ideal fiquem visíveis para todos os envolvidos no processo;
- 3.46.7. Possibilidade de ordenação dos anexos vinculados aos documentos ou despachos da plataforma, durante a elaboração destes e previamente à efetivação de seu envio definitivo, viabilizando ganho de organização e eficácia aos processos do Consórcio;
- 3.46.8. Possibilidade de download de todos os anexos de um processo administrativo de uma vez, compactados em formato ZIP;
- 3.46.9. Possibilidade de marcação dos anexos do processo como aprovados ou reprovados, permitindo, nesta última hipótese, a inclusão de observação textual a respeito do motivo da recusa;
- 3.46.10. Possibilidade da geração de árvore de processos, ferramenta que viabiliza a conversão e concatenação de um documento nativo da plataforma e seus anexos em arquivo compilado e paginado, no formato PDF, através de composições múltiplas, favorecendo o envio de processos administrativos nato digitais para entidades, órgãos e ferramentas externos, inclusive de controle;
- 3.46.11. O arquivo gerado através da árvore de processos é concebido em PDF (Formato de Documento Portátil), formato de arquivo universal, compacto, complexo e completo, que preserva as fontes e o layout dos documentos da plataforma e pode ser compartilhado, visualizado e impresso por qualquer usuário;
- 3.46.12. Possui tecnologia avançada de dados e armazenamento para geração de tamanhos diversos de documentos, viabilizando a realização de download da árvore de processos, uma vez gerada, em formato PDF;
- 3.46.13. Possui tecnologia avançada de processamento assíncrono de dados e armazenamento, a qual permite que o funcionário habilitado não necessite aguardar, estático, na tela de solicitação da árvore de processos e seja notificado quando finalizada a sua geração.
- 3.46.14. Possibilidade de geração de versão completa da árvore de processos do documento, na qual estarão contidos todos os seus despachos, anexos, menções, notas internas e documentos, viabilizando a exibição cronológica e transparente da integralidade dos atos que compõem um documento;
- 3.46.15. Possibilidade de geração de versão da árvore de processos com a exibição das assinaturas firmadas no arquivo, bem como a verificação de suas autenticidades, o que assegura integridade, conferência de autoria e segurança ao documento digital;
- 3.46.16. Possibilidade de geração de versão personalizada da árvore de processos, para a qual oportuniza-se a seleção dos gêneros de documentos desejados, entre despachos, anexos, menções, notas internas e documentos gerados, viabilizando a exibição cronológica de determinados atos integrantes de um documento;
- 3.46.17. Possibilidade de geração de qualquer versão da árvore de processos em configuração comprimida, originando arquivo em formato PDF com o mesmo conteúdo da versão selecionada, porém de tamanho reduzido;
- 3.46.18. Possibilidade de geração de qualquer versão da árvore de processos em arquivos fracionados e enumerados de acordo com a paginação do documento, viabilizando que as características técnicas dos documentos passem a abranger as limitações máximas de 5 (cinco) megabytes por arquivo fracionado e 500 (quinhentos) kilobytes por página integrante, desde que as propriedades dos documento comportem compressões dentro dos referidos limites, o que facilitará o manejo dos arquivos pelos funcionários habilitados, inclusive nas prestações de contas aos órgãos de controle;
- 3.46.19. Possibilidade de geração de qualquer versão da árvore de processos de um documento incluindo as cópias integrais atualizadas dos documentos concebidos em decorrência daquele, as quais serão inseridas e numeradas na árvore de processos imediatamente após o ato que a criou;
- 3.46.20. Possibilidade de geração de mais de uma árvore de processos do mesmo documento da plataforma, em configuração igual atualizada ou diferente da disponibilizada previamente, respeitado prazo mínimo específico;
- 3.46.21. Possibilidade de download da última versão de cada uma das três configurações possíveis da árvore de processos, se existente, desde que o funcionário habilitado esteja vinculado a algum dos setores envolvidos no documento;
- 3.46.22. Atualização da cópia integral do documento referenciado a cada geração da árvore de processos, sem prejuízo da manutenção da ordenação cronológica e íntegra dos documentos,

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.

- característica inerente à plataforma digital;
- 3.46.23. Após cada movimentação que contiver anexo em formato não compilável em PDF na árvore de processos, haverá página de referência a tais arquivos;
- 3.46.24. Quando o documento sujeito à compilação contiver hiperlink de menção a outro também existente na plataforma, a cópia integral atualizada do documento mencionado será inserida e numerada na árvore de processos, imediatamente após o ato que o referenciou;
- 3.46.25. Tratando-se de árvore de processos com muitos documentos e anexos, sua geração ocorrerá em arquivos de tamanhos viáveis para download, mediante a criação automática de pasta comprimida com tantos arquivos quanto necessários para a disponibilização da integralidade do documento na árvore, em paginação sequencial e com viabilidade de tramitação.
- 3.47. Assinatura eletrônica em lote
- 3.47.1. Possibilidade de efetivação de assinatura eletrônica em lote, de modo que o usuário poderá subscrever, em tela específica, todos os documentos nos quais tenha sido solicitada a sua assinatura;
- 3.47.2. Possibilidade de listagem de todas as assinaturas pendentes a serem executadas pelo usuário;
- 3.47.3. Possibilidade de assinatura eletrônica em lote, por meio de listagem com campo do tipo checkbox, no qual, ao selecionar, as subscrições serão efetuadas em formato de fila;
- 3.47.4. Representação em tela da situação de cada assinatura, de modo que, em caso de falha, apareça o indicativo respectivo e, ato contínuo, o funcionário habilitado seja encaminhado para uma nova tentativa, viabilizando a transparência e eficiência quanto ao que efetivamente não fora assinado e, conseqüentemente, a sanação de tal ausência;
- 3.47.5. Assinatura eletrônica em lote nos formatos de assinatura eletrônica avançada nativa ou assinatura eletrônica qualificada ICP-Brasil;
- 3.47.6. Assinatura em lote com os mesmos padrões da assinatura eletrônica individual, diferindo apenas na possibilidade de realização de várias assinaturas simultaneamente;
- 3.47.7. Possibilidade de filtragem da fila de assinaturas, viabilizando a escolha dos documentos que estão pendentes de assinatura ou a exibição dos documentos que já foram assinados.
- 3.48. Relatórios: Informações gerenciais
- 3.48.1. De acordo com a utilização da plataforma, automaticamente são gerados indicadores e estes são apresentados aos gestores, contendo, no mínimo, os seguintes itens:
- 3.48.1.0. Indicador de eficiência de cada setor do Consórcio, consubstanciado nas informações da porcentagem de resolução de documentos, na quantidade de documentos recebidos, bem como na quantidade de resolvidos, desde o início até a data definida pelo interessado, limitada à atual.
- 3.48.1.1. Indicador de qualidade de cada setor do Consórcio, consubstanciado na nota média atribuída às resoluções e aos despachos dos documentos, desde o início até a data definida pelo interessado, limitada à atual.
- 3.48.1.2. Indicador de engajamento dos funcionários habilitados de cada setor do Consórcio, consubstanciado na porcentagem de leitura dos documentos recebidos, desde o início até a data definida pelo interessado, limitada à atual;
- 3.48.1.3. Indicador de assiduidade dos funcionários habilitados integrantes de cada setor do Consórcio, consubstanciado na representação gráfica, por cores, da quantidade de tempo desde o último acesso à plataforma, a qual será dividida por indicativos de que o acesso nunca ocorreu, bem como de que não o fez há mais de 45 (quarenta e cinco) dias, duas semanas, uma semana, três dias ou dois dias.
- 3.48.1.4. Para o indicador de assiduidade, possibilidade de acesso à informação da quantidade de acessos realizados pelo funcionário habilitado, da data e hora da última ação realizada naquele setor, bem como da data e hora do cadastro;
- 3.48.1.5. Para o indicador de assiduidade, possibilidade de visualização dos funcionários que foram suspensos da plataforma em decorrência do transcurso de 90 (noventa dias) de inatividade.
- 3.48.1.6. Possibilidade de acesso à quantidade de funcionários habilitados integrantes de cada setor do Consórcio e detalhamento de dados específicos destes, tais como cargo, nível na plataforma, último acesso e data de cadastro.

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.

- 3.48.1.7. Possibilidade de exportação dos relatórios de indicadores em formato para formato CSV, bem como de geração de arquivo em PDF.
- 3.48.1.8. Possibilidade de escolha de quais tipos de documento serão considerados os indicadores.
- 3.48.1.9. Acesso a página específica com gráfico evolutivo dos setores organizados hierarquicamente, em formato de lista.
- 3.48.1.10. Possibilidade de comparação da média de todos os setores com a de um setor em específico.
- 3.48.1.11. Possibilidade de visualização de setores com demandas em aberto em determinado tipo de documento, viabilizando a identificação de gargalos em processos do Consórcio.
- 3.49. Relatórios: Progresso no Sistema de Treinamento de Usuários
- 3.49.1. Relatório de progresso dos funcionários habilitados inscritos no EAD - Sistema de Treinamento de Usuários, consubstanciado na porcentagem da evolução, data e hora de conclusão, média final, bem como possibilidade de acesso ao certificado de conclusão individualizado.
- 3.50. Relatórios: Quantitativo de documentos
- 3.50.1. Relatório quantitativo de documentos por setor do Consórcio, através de escolha do tipo de documento, do período a ser considerado, do tipo de contagem - apenas documentos emitidos pelo setor ou todos os documentos em trâmite no setor -, do setor, bem como se devem ser exibidos os setores inativos ou não.
- 3.51. Relatórios: Acessos diários
- 3.51.1. Possibilidade de geração de relatório de acessos diários, através da escolha do usuário, do tipo de período (dia, semana ou mês), o qual será disponibilizado em formato CSV;
- 3.51.2. Geração assíncrona de relatório de informação dos acessos diários efetuados pelos funcionários habilitados, viabilizando a navegação sem comprometimento da solicitação, bem como a notificação da sua finalização em local específico e visível na plataforma.
- 3.51.3. Possibilidade de acesso aos últimos 5 (cinco) relatórios de acessos diários gerados por até 7 (sete) dias após sua disponibilização.
- 3.52. Relatórios: Estatística
- 3.52.1. Relatório de números precisos de utilização da plataforma, no qual são exibidas informações da data de início e a respectiva quantidade em dias e meses em que a plataforma está em operação no Consórcio, bem como o número de:
- 3.52.1.0. Total de usuários e por nível de acesso;
- 3.52.1.1. Total de setores e por suas subdivisões (principais, subsetores e grupos de trabalho);
- 3.52.1.2. Total de documentos e por suas subdivisões em gerados (documentos e despachos) e migrados/integrados;
- 3.52.1.3. Anexos e seu tamanho total;
- 3.52.1.4. Acessos.
- 3.53. Relatórios: Informações sobre consumo de recursos
- 3.53.1. Possibilidade de geração de relatório do consumo detalhado mensal com, no mínimo, informações de quantidade de funcionários habilitados (cadastros e acessos), usuários externos (cadastros e acessos), documentos gerados (emissões, despachos e total), volume anexos (tamanho e média de tamanho) e assinaturas realizadas (emitidas, verificadas e login certificado).
- 3.53.2. Possibilidade de acompanhamento e gerenciamento da economia estimada de recursos.
- 3.53.3. Possibilidade de acompanhamento do número de impressões que seriam realizadas na tramitação física de documentos.
- 3.53.4. Possibilidade de cálculo do gasto total que seria realizado com impressões de documentos físicos, baseado no preço da impressão por folha informado pelo Consórcio.
- 3.54. Relatórios: Informações de auditoria
- 3.54.1. Possibilidade de geração, por funcionários habilitados delegados, de relatórios de eventos ocorridos dentro da plataforma, viabilizando a auditoria das ações realizadas, aderente ao Requisito nº 7.4.4 do e ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.

sistema, “tem que assegurar que as informações da trilha de auditoria estejam disponíveis para inspeção, a fim de que uma ocorrência específica possa ser identificada e todas as informações correspondentes sejam claras e compreensíveis”;

3.54.2. Possibilidade de personalização do relatório de eventos através de escolha do período a ser abarcado, do tipo de evento ou todos, de setores ou todos, bem como de usuários ou todos.

3.54.3. Disponibilização de relatório consolidado com a identificação de cada evento ocorrido na plataforma, através da informação de seu código específico, do número do acesso, do nome do usuário, da data, da hora e de sua descrição, bem como do detalhamento do sistema operacional, do tipo de dispositivo, do IP (Internet Protocol) e da versão do navegador utilizado.

3.54.4. Disponibilização automática do relatório, viabilizando celeridade e segurança na análise dos dados vinculados aos eventos ocorridos na plataforma.

3.54.5. Possibilidade de exportação de informações dos eventos no formato CSV.

3.55. Relatórios: Gráficos de utilização

3.55.1. Possibilidade de geração de relatório de gráficos de manuseio da plataforma, consubstanciado na disponibilização de um painel de informações (dashboard) a respeito da utilização dos módulos da plataforma, por meio de gráficos e tabelas demonstrativos de dados por assunto, por setor, por usuário e por situação.

3.55.2. Possibilidade de personalização do relatório de gráficos, através da escolha do módulo, do tipo de período (mês semana e dia) e da abrangência dos assuntos, dentre todos ou algum em específico.

3.55.3. Na hipótese de haver relatório pronto com as mesmas características escolhidas, este poderá ser acessado imediatamente pelo funcionário habilitado.

3.55.4. Na hipótese de não haver relatório de gráficos pronto para as características escolhidas, haverá a possibilidade de solicitação de sua geração, que será realizada de forma assíncrona, viabilizando a navegação sem comprometimento da solicitação, bem como a notificação da sua finalização em local específico e visível na plataforma.

3.56. Relatório georreferenciado

3.56.1. Disponibilização do relatório georreferenciado nas modalidades de calor ou com pinos, consubstanciado na geolocalização dos documentos tramitados na plataforma, integralmente ou configuráveis por tipo de documento, situação, assunto, setor, bem como período entre anos.

3.56.2. Possibilidade de interação direta no mapa, viabilizando melhor identificação da geolocalização das demandas do Consórcio, vinculadas aos documentos em trâmite ou tramitados na plataforma.

3.56.3. No relatório de mapa de pinos, há a exibição da geolocalização, da quantidade e do percentual de documentos que se encontram “em aberto”, nos períodos de até 20 dias após sua emissão, entre o 20º a 30º dia após sua emissão e de mais de 30 trinta dias após sua emissão.

3.56.4. No relatório de mapa de pinos, há a exibição da geolocalização, da quantidade e do percentual de documentos que foram “resolvidos”, nos períodos de até 30 dias após sua emissão e de mais de 30 dias após sua emissão.

3.56.5. No relatório de mapa de pinos, há a exibição da geolocalização, da quantidade e do percentual de documentos que encontram-se “em aberto” e “resolvidos”.

3.56.6. Possibilidade de acesso, através de clique em cada pino, a informações como o assunto do documento, sua situação, o endereço da demanda, bem como é viabilizado o acesso à íntegra do documento, a depender do nível de acesso do funcionário habilitado.

3.57. Serviços Implantação:

3.57.1. O sistema deverá ser desenvolvido como uma aplicação completamente baseada na web, projetada para ser acessível em diversos dispositivos, como computadores, notebooks, tablets e smartphones. Sua interface será responsiva, adaptando-se automaticamente ao dispositivo utilizado, assegurando uma experiência de uso intuitiva e acessível para todos os cidadãos.

3.57.2. A Contratada será responsável pela realização automatizada de backups, sem a necessidade de intervenção do Consórcio.

3.57.3. O acesso ao sistema deverá ser hospedado em um servidor web com um certificado de segurança SSL, assegurando a criptografia dos dados transmitidos entre o servidor e todos os

#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.

- usuários do sistema;
- 3.57.4. O sistema deverá ter a possibilidade de interoperabilidade com sistemas de terceiros por meio de APIs específicas.
- 3.57.5. A solução deverá operar integralmente em ambiente de computação em nuvem, com capacidade suficiente para atender a demanda do Consórcio, eliminando a necessidade de qualquer investimento por parte do Consórcio em infraestrutura local, como servidores, certificados, cabeamento ou conectividade. Para utilizar o sistema, será necessário apenas dispor de conexão com a internet e dispositivos, como computadores ou aparelhos móveis, com capacidade de acesso online.
- 3.57.6. servidores (aplicativos, Internet e Banco de Dados) deverão trabalhar com componentes que ofereçam redundância no ambiente acessado pelos usuários e também quanto às questões relativas às Seguranças Físicas, tecnológicas e backups;
- 3.57.7. Possuir conexões SSL, com certificação segura emitida por autoridade certificadora credenciada junto à ICP-Brasil e criptografada do transporte das informações - HTTPS;
- 3.57.8. Os dados confidenciais utilizados para a autenticação de usuários deverão ser armazenados de forma segura em um banco de dados, empregando algoritmos de criptografia que impeçam sua visualização em texto simples.
- 3.57.9. A responsabilidade pelo gerenciamento do banco de dados e da hospedagem será inteiramente da Contratada, que deverá realizar backups diários. Esses backups devem permitir a restauração de versões de dias anteriores e ser disponibilizados ao Consórcio mediante solicitação.
- 3.57.10. A contratada deverá disponibilizar para o Consórcio cópia dos backups ou extração dos dados sempre que solicitado ou no final do contrato.
- 3.57.11. O sistema deve registrar todas as alterações, inclusões e exclusões realizadas em seus módulos, interfaces e funcionalidades. O log deve conter o nome do usuário, o IP da máquina, o registro afetado (exceto em operações em massa) e a data e hora exatas da ação. Além disso, deve incluir informações relacionadas ao sistema de autenticação de usuários, como dados de login.
- 3.58. Suporte:
- 3.58.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) consultor de implantação do software, no mínimo 60 dias. Esse consultor será responsável pela implantação continuada durante 02 (dois), em horário comercial das 08h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira ou até a finalização da implantação, devendo ainda sanar dúvidas, realizar novos treinamentos, prestar suporte ao sistema em nível técnico para correções e melhorias, prestar contas à comissão gestora do contrato, conduzir a implantação do sistema para produção, e a evolução dos indicadores desejados.
- 3.58.2. Todos os custos decorrentes do fornecimento desse profissional, tais como salários, benefícios, alimentação, celular, veículo, combustível, notebook e impressora, são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.58.3. Os funcionários do Consórcio deverão ser capacitados para que possam utilizar e administrar o sistema e seus respectivos módulos integrantes da solução de forma adequada no cumprimento de suas atividades.
- 3.58.4. O treinamento presencial dos funcionários designados pelo Consórcio para operar softwares deverá iniciar-se imediatamente após a disponibilização dos respectivos cadastros no sistema e a instalação dos dados, abrangendo, também, os procedimentos para a geração de backups diários para segurança dos dados, devendo seu treinamento estar concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de seu início.
- 3.58.5. O treinamento de todas as soluções deverá possuir carga horária de no mínimo 35 horas.
- 3.58.6. O treinamento deverá ser realizado em local definido pela contratante, devendo ser in loco, em turmas com quantidade de participantes a definir
- 3.58.7. Toda nova funcionalidade implantada devido a manutenção corretiva, legal ou melhorias do sistema deverá ser repassada aos usuários por meio de um novo treinamento, in loco, na sede da contratada.
- 3.58.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar ainda SUPORTE TÉCNICO REMOTO sem custos e ilimitado, por meio de um sistema de chamado online e avisos por e-mail para todos os departamentos implantados e contemplados para abertura dos chamados com acompanhamento pela gestão do Consórcio.
- 3.58.9. O Suporte técnico remoto deverá ser prestado de segunda a sexta-feira em horário comercial,

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.

sendo das 08h00 às 17h00 horas.

- 3.58.10. A solução dos problemas e respostas dos chamados deverão serem atendidas e observada a ordem e respectivas criticidades conforme abaixo:
- 3.58.10.1. Nível Baixo (problemas comuns que não afetam a usabilidade do sistema, tais como: permissões de acesso, criação de usuário, desbloqueio de logins e senhas, dúvidas operacionais) - Primeiro atendimento ao chamado em até 12 (doze) horas, a partir da abertura do mesmo, com apresentação da solução em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 3.58.10.2. Nível Médio (problemas comuns que afetam apenas determinada tarefa do sistema, tais como: geração de relatórios, exportação/importação de arquivos, customizações com ou sem custo) - Atendimento ao chamado em até 8 (oito) horas, a partir da abertura do mesmo, com apresentação da solução em até 36 (trinta e seis) horas.
- 3.58.10.3. Nível Alto (problemas de maior complexidade que afetam mais de um módulo do sistema, tais como: erros de programação, falha de comunicação ao banco de dados, updates para correções de segurança e funcionalidade) - Atendimento ao chamado em até 4 (quatro) horas, a partir da abertura do mesmo, com apresentação da solução em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.58.10.4. Nível Crítico (problemas que deixam o sistema totalmente indisponível, tais como: indisponibilidade do sistema, indisponibilidade do banco de dados, falha nas credenciais de acesso para todos os usuários) - Atendimento ao chamado em até 2 (duas) horas, a partir da abertura do mesmo, com apresentação da solução em até 12 (doze) horas;
- 3.59. Serviços de manutenção corretiva e legal
- 3.59.10. Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, incluindo as seguintes atividades:
- 3.59.10.1. Manutenção corretiva (erros de software): é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração e outras anomalias conhecidas no jargão técnico como “erros de software”. O prazo máximo para reparos e correções em erros de software é de até 5 (cinco) dias úteis;
- 3.59.10.2. Manutenção legal: em caso de mudanças na legislação federal, estadual ou em normas infralegais dos órgãos de controle externo, quanto a prestações de contas e contabilidade pública durante a vigência contratual, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema.
- 3.59.10.3. A empresa Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, durante a vigência contratual.
- 3.59.10.4. Os serviços de manutenção corretiva e legal são uma responsabilidade da CONTRATADA abrangidos no conceito de termo de garantia (direito do consumidor), que coincidirá em prazos com a vigência contratual e não incidirão custos adicionais para a CONTRATANTE.
- 3.60. Das características técnicas da contratação
- 3.60.1. O sistema deverá ser desenvolvido como uma aplicação completamente baseada na web, projetada para ser acessível em diversos dispositivos, como computadores, notebooks, tablets e smartphones. Sua interface será responsiva, adaptando-se automaticamente ao dispositivo utilizado, assegurando uma experiência de uso intuitiva e acessível para todos os cidadãos.
- 3.60.2. A Contratada será responsável pela realização automatizada de backups, sem a necessidade de intervenção do Consórcio.
- 3.60.3. O acesso ao sistema deverá ser hospedado em um servidor web com um certificado de segurança SSL, assegurando a criptografia dos dados transmitidos entre o servidor e todos os usuários do sistema;
- 3.60.4. O sistema deverá ter a possibilidade de interoperabilidade com sistemas de terceiros por meio de APIs específicas.
- 3.60.5. A solução deverá operar integralmente em ambiente de computação em nuvem, eliminando a necessidade de qualquer investimento por parte Consórcio em infraestrutura local, como servidores, certificados, cabeamento ou conectividade. Para utilizar o sistema, será necessário apenas dispor de conexão com a internet e dispositivos, como computadores ou aparelhos móveis,

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.

com capacidade de acesso online.

- 3.60.6. Os servidores (aplicativos, Internet e Banco de Dados) deverão trabalhar com componentes que ofereçam redundância no ambiente acessado pelos usuários e também quanto às questões relativas às Seguranças Físicas, tecnológicas e backups;
- 3.60.7. Possuir conexões SSL, com certificação segura emitida por autoridade certificadora credenciada junto à ICP-Brasil e criptografada do transporte das informações - HTTPS;
- 3.60. Os dados confidenciais utilizados para a autenticação de usuários deverão ser armazenados de forma segura em um banco de dados, empregando algoritmos de criptografia que impeçam sua visualização em texto simples.
- 3.61. Condições Gerais
- 3.61.1. No contexto da contratação de serviços de computação em nuvem, é fundamental priorizar a proteção das informações e assegurar a rigorosa conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere ao armazenamento de dados sensíveis de entidades públicas. Este documento estabelece que o sistema deve ser hospedado em um ambiente (datacenter) que possua certificações específicas. Tal exigência é fundamentada na importância dessas certificações e sua relação direta com a segurança e a legalidade do processo de contratação.
- 3.61.2. Além dos requisitos de segurança e certificações mencionados, a solução de computação em nuvem deverá disponibilizar **capacidade ilimitada de armazenamento e processamento** durante toda a vigência do contrato, de modo a absorver integralmente a demanda atual e futura do Consórcio. Ressalta-se que **não será admitida, em nenhuma hipótese, a solicitação de revisão contratual ou cobrança adicional** por parte da contratada para fins de expansão da capacidade da nuvem, uma vez que esta condição constitui premissa essencial da contratação.
- 3.61.3. Essa medida se justifica em função das normas aplicáveis, que regulam sistemas de gestão da segurança da informação. As certificações que comprovam a conformidade com essas normas garantem que o datacenter onde os dados serão armazenados opera seguindo os mais altos padrões de segurança da informação. Essa prática é crucial para proteger informações críticas e sensíveis, reduzindo riscos associados a vazamentos, acessos não autorizados e outros eventos que possam comprometer a integridade dos dados.
- 3.61.4. Adequação do tratamento de dados pessoais nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), observando, dentre outros, os seguintes fundamentos previstos nesta legislação: o respeito à privacidade e à autodeterminação informativa; a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião; a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem; o desenvolvimento econômico, tecnológico e a inovação; a livre iniciativa, a livre concorrência, a defesa do consumidor, os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.
- 3.61.5. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término.
- 3.61.6. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA na execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
- 3.61.7. Em caso de rescisão ou término do contrato, disponibilização de um acesso por tempo determinado para a CONTRATANTE realizar a cópia dos arquivos dos servidores da CONTRATADA. Estes arquivos consistem nos dados gerados na plataforma em formato CSV, bem como seus anexos no formato original. Os arquivos disponibilizados para cópia da CONTRATANTE ficarão disponíveis por 30 dias corridos, período após o qual todos os dados da CONTRATANTE serão excluídos dos servidores da CONTRATADA.
- 3.61.8. O código fonte do sistema informatizado é de exclusiva propriedade da CONTRATADA e não será disponibilizado em nenhum momento para a CONTRATANTE.

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.

- 3.62. A empresa vencedora deverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do certame, apresentar a solução ofertada em demonstração técnica formal, com o objetivo de comprovar o atendimento integral, item a item, de todos os requisitos funcionais, operacionais e técnicos descritos neste Termo de Referência. A apresentação deverá ocorrer conforme orientações do Contratante, podendo ser presencial ou virtual.
- 3.63. O não atendimento ao prazo estabelecido ou a não comprovação do atendimento dos requisitos implicará na **desclassificação da proposta**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 3.64. O início da cessão de uso da plataforma é imediato após a homologação do cronograma de implantação pelo CONTRATANTE, bem como são disponibilizadas todas as funções ao administrador do contrato em até 10 (dez) dias úteis após a homologação.
- 3.65. A locação mensal da plataforma inclui os serviços de implantação remota, treinamento presencial nos primeiros 30 (trinta) dias e suporte técnico durante toda a vigência do contrato.
- 3.66. O cronograma será o seguinte:

ATIVIDADE	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS AO 12º MÊS
Conversão de Dados	X		
Instalação e Parametrização	X		
Treinamento das Equipes	X	X	
Licenciamento, Operacionalização dos Sistemas e Hospedagem	X	X	X

- 3.67. A CONTRATADA deverá arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação; e responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados ao Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

#### 4. Do Recebimento

- 4.1. Os serviços serão recebidos, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço/Compra pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme item 6. deste termo de referência, mediante o aceite na ordem de serviço.
- 4.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 4.3. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis pela contratada.
- 4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da ciência da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. A mora na entrega acarretará multa 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do(s) produto(s) em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, que será feita por e-mail.
- 4.6. Os atrasos superiores a 20 (vinte) dias corridos serão considerados inexecução total do contrato.

#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.

- 4.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza ao CON8 a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021
- 4.8. O Departamento de Faturamento do CON8, através do e-mail [nfe@con8.org.br](mailto:nfe@con8.org.br), comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal e/ou Fatura, com o valor exato dimensionado, e aceite do(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

## 5. Fiscalização do Objeto licitado

- 5.1 Cabe a cada Departamento/Setor discriminado no item 4. fiscalizar e acompanhar a execução da licitação, sendo que a Administração do CON8 nomeia como gestor da execução, em comunicação com a Secretaria de Saúde do ente consorciado, nesta ocasião, a saber:

Item	Gestor da Execução
1	Nathália Alcântara Gazza Balbão Secretária Administrativa

- 5.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e das Leis pertinentes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.3 No caso de defeitos ou imperfeições nos serviços os mesmos serão recusados, cabendo à CONTRATADA refazê-los de acordo com os termos exigidos neste Contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.
- 5.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 6. Da pesquisa de preços

- 6.1. Para dar início ao presente processo administrativo, procedeu à cotação de preços com prestadores de serviços do ramo obtendo valor médio para contratação:

**Valor médio estimado:**

**O valor médio estimado é de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**

## 7. Da dotação orçamentária

- 7.1. As despesas decorrentes dessa licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício **2025**, conforme abaixo:

Item	Dotação - Gestão/Unidade:
1	3.3.90.39 - Rateio
2	3.3.90.39 - Rateio
3	3.3.90.39 - Rateio

## 8. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas

- 8.1. Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, o CON8 antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessada possam, no

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.

prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias.

8.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração intermunicipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

#### 9. Da forma de apresentação das propostas

9.1. As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitações através do e-mail [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br).

#### 10. Da documentação para Regularidade Fiscal

10.1. Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar em até dois (2) dias úteis da convocação, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

10.1.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.1.2. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10.1.3. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.4. Certidão negativa de débitos federais;

10.1.5. Certidão negativa de débitos estaduais;

10.1.6. Certidão negativa de débitos municipais;

10.1.7. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;

10.1.8. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

10.1.9. Certidão de apenados obtida por meio do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>)

10.1.10. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;

10.1.11. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

10.2. O fornecedor será convocado por e-mail institucional do CON8 para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.3. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Secretaria de Suprimentos, a respectiva documentação atualizada, sob pena de rescisão contratual, com possibilidade de prejuízo de multa.

10.4. Os documentos da regularidade fiscal serão encaminhados para o e-mail institucional: [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br), com validade de assinaturas por certificados digitais, ou assinados através do aplicativo gratuito Gov.br, ou ainda, protocolados pessoalmente na sede administrativa no horário do expediente. Não serão considerados envio de documentos por outro meio de comunicação, e mensagens instantaneas.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo

#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.

aqueles legalmente permitidos.

- 10.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 11. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. Em caso de não envio da documentação de habilitação, inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, não prestação de garantia do material, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

I – Advertência

II - Multas:

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do material, limitados a 20% (vinte por cento) do mesmo valor;
- b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Termo de Referência, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- d) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- e) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não substituição do material no prazo determinado, caso não esteja de acordo com a especificação exigida neste Termo de Referência, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de até 02 (DOIS) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item II;

11.2. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do serviloe/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;

11.3. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

## 12. OUTRAS DISPOSIÇÕES

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 12.2. Todas as intimações serão feitas por e-mail indicado pelo fornecedor
- 12.3. Os prazos devem ser contados em dias corridos (consecutivos), exceto quando for explicitamente disposto o contrário.

Mogi Mirim, 1 de dezembro de 2025.

---

**Nathália Alcântara Gazza Balbão**  
**Secretária Administrativa**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

**End.** Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. **Fone.** (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. **E-mail.** [compras@con8.org.br](mailto:compras@con8.org.br). **Site.** <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. **CNPJ.** 08.996.378/0001-07.

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 01 Dezembro 2025, 17:35:26

**Status:** Assinado

**Documento:** TERMO DE REFERÊNCIA - QUADRO DE PREÇOS MODIFICADO.Pdf

**Número:** 7b27c7d4-1ca3-43a5-876f-ef73e9f005a6

**Data da criação:** 01 Dezembro 2025, 17:33:53

**Hash do documento original (SHA256):** cd03a59e17e35f7a7eaea31ad4dd051ed001a28fc50e2245a8610fc652d40f43



## Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>NATHALIA ALCÂNTARA GAZZA BALBAO</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 01/12/2025 17:35:25 Token: d1b23b28-ce0e-4632-8c7f-95e9738a0aa9</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Nathalia Alcântara Gazza Balbão</i></p> <p>NATHALIA ALCÂNTARA GAZZA BALBAO</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5519992366358 E-mail: administrativo@con8.org.br</p>	<p>IP: 179.125.241.82 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/142.0.0.0 Safari/537.36</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 7b27c7d4-1ca3-43a5-876f-ef73e9f005a6, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)